SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
PUBLICIDADE 1
CONVOCAÇÕES 12
PORTARIAS 13
ATOS OFICIAIS 24
DIVERSOS 24
DECRETOS 27
LEIS 32
PODER LEGISLATIVO 36
PORTARIAS 36
CONVOCAÇÕES 36
ATAS 36
PUBLICIDADE 42

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – PE 039/2023 - Registro de Preços para locação de CAMINHÃO PIPA, com motorista e combustível. Encerramento às 09h00 horas do dia 18/07/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 03/07/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE 041/2023 - Registro de Preços para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura. Encerramento às 09h00 horas do dia 19/07/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 03/07/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA
AUXILIAR DE FARMÁCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

CLASSIF	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)	DN	RG	PONTUAÇÃO TOTAL
1	THIAGO LIMA ALVES	27/07/1985	33.924.232-2	19
2	ADRIANA RODRIGUES REIS DE ANDRADE	27/02/1982	418749760	13
3	JOYCE CUSTÓDIO DA SILVA	26/03/1988	42692750-3	13
4	LUANA FARINASSO DE MORAES	18/11/1988	450127758	13
5	CÍCERO GARCIA DA SILVA	16/01/1958	10.296.062-8	11
6	LAIS CHRISTINE BRANCO CANNO	05/05/1992	485276987	11
7	JÉSSICA SILVA DE LIMA	01/09/1992	483262614	11
8	NATÁLIA RODRIGUES SUZUKI	26/12/1995	426587777	11
9	SHEYLA CRISTINA MENDES TARTAROTTI	25/01/1976	268713315	8
10	FABIOLA FERREIRA DA SILVA	11/07/1993	49657243-x	8
11	MARIANA CRISTINA MADIA	30/03/1982	28 764 587 3	7
12	JESSICA ANTONIA DA ROCHA DE MORAES	26/06/1987	432731283	7
13	DANIELA DE MENEZES OLIVEIRA	31/05/1991	474780715	7
14	MARCOS MAURO DA ROSA	26/11/1974	221218488	5
15	ROSELI CRISTINA DA MOTA DE OIVEIRA	11/03/1977	28762893-0	5
16	RODRIGO ALCÂNTARA LOPES	29/07/1980	40.457.490-7	5
17	MARIEL PERIN RODRIGUES	23/10/1982	439278193	5
18	AMANDA DE MORAES DIONÍSIO	20/05/1992	483607915	5
19	JOÃO VITOR CAVALCANTE LOBO	18/07/1999	580207341	5
20	NATHALYA HEINZ CESAR GOMES	10/04/2000	396014033	5
21	DENISE ALBUQUERQUE MARREIRO DE GODOY	01/07/1986	432731234	4
22	ALAN FELIPE COSCARELLI	08/01/1993	488418915	4
23	SADETE ABAZ	21/06/1964	18.901.295-X	3
24	WILLIAM BARBOSA LOPES SIQUEIRA	29/07/1973	229670799	3
25	DUCICLEI VIEIRA CARVALHO	18/09/1973	26575950-X	3
26	IVONE DA CONCEIÇÃO	01/08/1977	27.857.116 - 5	3
27	TATIANA DE CARVALHO PEREIRA	29/03/1978	289117926	3
28	EVA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	31/08/1978	298675857	3
29	KELLY CRISTINA DA SILVA	25/10/1978	344709991	3
30	FABIO VIEIRA KUDAMATSU	22/05/1979	266984150	3

31	RITA DE CASSIA RAMAZZINI	20/01/1981	339935546	3
32	ANA GABRIELA VILHENA	26/07/1981	339241974	3
33	ANA PAULA TANSE	14/12/1981	33481795X	3
34	PRISCILA CAETANO	18/03/1982	32.515.792-3	3
35	LIRIANE CONSTANTINO CAETANO	20/05/1986	419973758	3
36	CLAUDETE APARECIDA DA COSTA GARCIA	27/08/1987	401274937	3
37	CAMILA HELENA DE SOUZA	05/12/1987	405054981	3
38	VERÔNICA MARIA DOS SANTOS	22/12/1987	436569140	3
39	ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA	29/05/1988	43272977	3
40	SIMONE ROSANA ZANARDO	10/11/1988	341920332	3
41	NERIENNE CRISTINE DE SOUSA RAPOSO	23/06/1991	359597130	3
42	EDILÉIA RODRIGUES FERNANDES	10/05/1992	485321178	3
43	ANA PAULA SCARDINE SILVA	10/05/1995	40345110-3	3
44	ISABELA LUANA DE OLIVEIRA	06/11/1995	415567580	3
45	KESSILLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/02/1996	442009446	3
46	NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA SEVERINO	15/10/1996	523195369	3
47	PAMELA ZENDRON BARBOSA	31/03/1997	50.476.036-1	3
48	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA E SILVA	26/06/1998	38.502.548-8	3
49	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	11/06/1999	552048550	3
50	MILENA GARCIA	23/10/1999	50115320-2	3
51	KETHILEN CAMILE DE SOUZA SILVEIRA	25/04/2003	596155359	3
52	LIVIA OLIVEIRA VIEIRA	23/03/2005	52.337.832-4	3
53	ELISANGELA GUEDES FERREIRA	05/07/1977	279566955	2
54	JANAINA DIAS DA SILVA	16/01/1995	544774620	2
55	GABRIELE PIRES DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE	02/04/1999	501153330	2
56	ANGELA DA CONCEIÇÃO BOTELHO	11/09/1962	153479632	1
57	VALQUIRIA. DIAS SANTANA DE PAULA	22/07/1967	20136526.1	1
58	FERNANDA ANTÔNIA BRILHANTE FAUSTINO	01/12/1968	570586598	1
59	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	30/07/1970	24460376-5	1
60	IARA CRISTINE SOARES JACINTHO	15/12/1973	230296750	1
61	LUCIMEIRE SILVANA DA SILVA	08/10/1975	32.559.922-1	1
62	ANDREIA APARECIDA FERREIRA VERNIER	27/03/1976	307200176	1
63	SIDINEI ADRIANO MOREIRA	11/11/1976	33602627-4	1
64	APARECIDA NAILA TELES RIQUETO	22/05/1978	29169505x	1
65	MICHELE FERNANDA AMARO DA SILVA	04/09/1978	278206979	1
66	ANA MARIA LUCAS	26/02/1980	41571249X	1
67	ANDRÉIA DE ALMEIDA NUNES	30/07/1982	40789391x	1
68	SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/12/1982	41667390-9	1
69	DANIELE FERNANDA ELIAS DA SILVA	23/04/1983	431625554	1
70	ERIKA DURO VALENTE BARROS	22/05/1983	40127371-4	1
71	JÉSSICA JULIANE ARAUJO	27/05/1983	290137548	1
72	MILENA MARIA GUILLEN AGANTES	24/10/1983	337059391	1

73	FERNANDA MARIA BOVO	24/01/1984	41.997.460-X	1
74	MARCELA BARBOSA DA SILVA INCÁU	23/06/1984	454674259	1
75	JACIARA DOS SANTOS ROSA	05/08/1984	40004478x	1
76	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1985	53.262.231-5	1
77	FERNANDA GASPAROTTO	09/04/1985	439723826	1
78	ELAINE DE OLIVEIRA	04/08/1985	421706168	1
79	LEONARDO BEZ	05/12/1985	40480612.0	1
80	GILMARA DE JESUS SANTOS	01/07/1986	452943103	1
81	GIOVANA SANCHES GARCIA	20/09/1986	40474822-3	1
82	DANIELLE OLIVEIRA DE JESUS MARQUES	03/01/1987	484325723	1
83	RACHEL MAYRA MARTINS CARROÇA	21/05/1988	345940854	1
84	ANDRIA REGINA VIEIRA EVANGELISTA	20/10/1989	463369828	1
85	IVANEIDE AMARO DOS SANTOS	16/11/1989	485026909	1
86	FRANCIANE APARECIDA DE ATAIDE FERREIRA	02/04/1990	46.762.914-8	1
87	ISABELE MASTROGIUSEPPE COMPAGNONI	17/08/1990	47.608.382-5	1
88	DAIANE DOS SANTOS	27/09/1991	477172842	1
89	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	04/07/1992	485131390	1
90	PRISCIANE SOARES DA SILVA	22/08/1992	488544853	1
91	GABRIELA ROBERTA MIRANDA LOPES	06/11/1992	489355602	1
92	JAQUELINE DOMINGOS NACARATI	27/05/1993	496930734	1
93	ANA LÚCIA DOS SANTOS	05/08/1993	488405798	1
94	WELLISON JOSÉ DA ROCHA	31/10/1993	407640034	1
95	CASSIA DE MORAES	01/02/1994	41770298-x	1
96	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1994	407673398	1
97	GESSICA NASCIMENTO DA SILVA	12/11/1994	434745443	1
98	THAYS GOMES PEREIRA	22/12/1994	363848344	1
99	PALOMA RODRIGUES GONÇALVES BATISTA	19/06/1995	432695460	1
100	AMINADABE RODRIGUES E SILVA	10/07/1995	423456945	1
101	DAYANE VIVIANE DE AGUIAR	31/10/1995	419694560	1
102	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	09/06/1996	380472181	1
103	LUANA CAROLINE DO CARMO ALVES DA SILVA	30/07/1996	455821501	1
104	ANDREZA APARECIDA DO PRADO	24/02/1997	455795939	1
105	ANA LAURA DOS SANTOS ALVES	02/03/1997	47.036.578-X	1
106	MARIANE SILVA DE PAULA	28/09/1997	523195345	1
107	CRISTIELE APARECIDA DE ARAUJO GOMES	05/11/1997	524508562	1
108	FABIANA APARECIDA VIEIRA BRANCO	09/12/1997	570393450	1
109	CARLA TATIANE DA SILVA	05/01/1998	398345417	1
110	NATÁLIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	05/07/1998	531844626	1
111	CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES E SILVA	23/07/1998	581517775	1
112	JÉSSICA DE SOUZA ROCHA	24/07/1998	50475693x	1
113	HELEN VIEIRA CRUZ	09/07/1999	58784436X	1
114	AMANDA PONTES ALBUQUERQUE	18/07/1999	537519907	1

115	BÁRBARA REGINA SCHUMACKER RAMOS	17/11/1999	551110673	1
116	ANA BEATRIZ SOARES DE LIMA	12/02/2000	370351824	1
117	YARA CRISTINA DE OLIVEIRA VEDOVATTO	28/04/2000	541911855	1
118	CAROLINE VIEIRA CARDOSO RAMOS	02/06/2000	571478669	1
119	ALEX BERTOLDO VIANA	07/11/2000	577984470	1
120	THAINA SIGLLER DE SOUZA CARDOSO	24/11/2000	521505653	1
121	VICTORIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	04/12/2000	548463700	1
122	STEFANY SANTIAGO LARA	26/12/2000	557174740	1
123	ANDRESA MARIA DA SILVA	23/03/2001	632005749	1
124	ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	10/06/2001	39098219	1
125	TATIANA CRISTIANA DA SILVA	14/11/2001	555780132	1
126	RAYANE NUNES HOLANDA	12/03/2002	620677995	1
127	ALYSSON MESSIAS FAUTH	19/08/2002	630655753	1
128	ALEJANDRO GOMES CARVALHO	20/08/2002	567156564	1
129	BIANCA CARDOSO PONTES	08/05/2004	57147858x	1
130	BRUNA DOMINGUES LEAL	26/06/2004	569481624	1
131	KAILANY GHIRARDELLO DOS SANTOS	03/08/2004	663040450	1
132	LAURA SANTIAGO DE LIMA MARTINS	18/10/2004	625745425	1
133	ANA LUISA SOUZA DA LUZ	23/01/2005	59.116.856-x	1
134	ELLEN MIRANDA RALLA	14/02/2005	542579352	1
135	ELOISE CRISTINE SANTOS FERNANDES	05/03/2005	565563324	1
136	MARINES MARIA DE BORBA SOUZA	02/01/1977	332407160	0
137	KELVIN MATHEUS GOMES DOS SANTOS	08/04/1997	547658217	0
138	PAOLA CRISTINA FREITAS DE BARROS	30/03/1998	580373939	0
139	PETERSON ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	12/03/2002	505373348	0

São Roque, 30 de junho de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do relatório apresentado, torna público que nesta data, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo nº 05/2023 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para a função de Auxiliar de Farmácia, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, deve o presente ato ser publicado, bem como ser afixado no lugar de costume.

São Roque, 30 de junho de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E55E-A8EE-2F0D-3235 e informe o código E55E-A8EE-2F0D-3235

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E55E-A8EE-2F0D-3235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/06/2023 17:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E55E-A8EE-2F0D-3235

São Roque PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, FARMACÊUTICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROVISÓRIA

- **FISIOTERPEUTA**

PROTOCOLO	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES):	DN	NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG):	SITUAÇÃO	MOTIVO
P-PSS06-2	BRUNA FRANQUEIRA DE QUEIROZ	03/01/1997	46030956-0	DEFERIDO	
P-PSS06-3	MARCOS MAURO DA ROSA	26/11/1974	221218488	DEFERIDO	
P-PSS06-4	INGRID MOTA PINHO	27/06/2000	58364564-1	INDEFERIDO	1,2
P-PSS06-5	JÉSSICA DUARTE LEITE AMARAL	27/09/1991	485104052	INDEFERIDO	2
P-PSS06-6	PEDRO AUGUSTO XIMENES QUARESMA	29/04/1997	469626781	DEFERIDO	
P-PSS06-7	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA ZOPPA	24/08/1985	428072100	DEFERIDO	
P-PSS06-8	SHEILA CRISTINA MACIEL DE OLIVEIRA	29/08/1992	483475439	INDEFERIDO	3
P-PSS06-9	ÉVELIN CRISTINA PEREIRA CUSTÓDIO	13/07/1993	49067990-0	INDEFERIDO	2
P-PSS06-10	NATHÁLIA MADUREIRA DE ASSIS DAMASCENO	25/06/1998	52617026-8	DEFERIDO	
P-PSS06-11	LETICIA CAROLINE ROSA DE MOURA	16/01/2000	524128935	DEFERIDO	
P-PSS06-12	TAINA VENANCIO DE MATOS	11/03/1999	57275031-6	DEFERIDO	
P-PSS06-13	JÉSSICA ALVES NASCIMENTO	07/10/1999	573936031	DEFERIDO	
P-PSS06-14	FRANCIELE APARECIDA CATIRA CARDOSO	28/05/1992	48514120-6	DEFERIDO	
P-PSS06-15	MICHELE CATIRA CARDOSO	04/02/1995	42.032.405-7	DEFERIDO	
P-PSS06-16	MISLENE GRIZOTES ABRÃO	27/04/1989	279295601	DEFERIDO	
P-PSS06-17	RICHELLE BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	23/06/1992	485391934	DEFERIDO	
P-PSS06-18	LENITA RIBEIRO PASSOS	14/10/1972	239729213	INDEFERIDO	1,3
P-PSS06-19	NATALIA DO CARMO SAFFIOTTI	10/10/1986	43997236X	INDEFERIDO	3
P-PSS06-20	DAVI DA SILVA PINTO	22/12/1996	52225925x	DEFERIDO	
P-PSS06-21	JOHANA NUNES DE SOUZA	20/04/1996	2921236-7	INDEFERIDO	4
P-PSS06-22	LUCIANE DE ALMEIDA MACHADO RODRIGUES LOPES	26/09/1970	195092429	DEFERIDO	
P-PSS06-23	DEBORA DINIZ DOS SANTOS	26/03/1981	250250202	DEFERIDO	
P-PSS06-24	THAYNÁ CRISTINA ALMEIDA DO AMARAL	25/07/1995	420087473	INDEFERIDO	1
P-PSS06-25	MARISTELA MOREIRA DE MELLO	23/05/1984	41022964-7	INDEFERIDO	1
P-PSS06-26	LARISSA GABRIELE DOMINGUES DE OLIVEIRA	28/08/1997	535438369	DEFERIDO	
P-PSS06-27	FRANCIOLE YUKI OKADA	14/11/1978	227483303	DEFERIDO	
P-PSS06-28	HELARA MIRANDA BRANCO	05/01/1995	420092626	DEFERIDO	
P-PSS06-29	THAMISA ARAUJO SILVA	02/02/1984	342423204	INDEFERIDO	1

P-PSS06-30	ANGELA SANTANA PRADO	09/07/1999	50475602	DEFERIDO	
P-PSS06-31	MARIANA FRANCO DOS SANTOS	02/03/1998	564521863	DEFERIDO	
P-PSS06-32	CAMILA NUNES DA CRUZ	07/06/1998	52.225.715-X	DEFERIDO	
P-PSS06-34	MARIANA FELIPE FIORUCCI GGGINI	16/07/1994	420224130	INDEFERIDO	1,3
P-PSS06-35	EVELYN MUSTAFA DE SOUSA	09/07/2001	54607467-4	DEFERIDO	
P-PSS06-36	SARA NASCIMENTO DA SILVA	08/05/1999	542582892	DEFERIDO	
P-PSS06-37	LARISSA SILVA LIMA	04/02/1998	522245109	INDEFERIDO	1
P-PSS06-38	LÚCIO FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1977	26.628.488-7	DEFERIDO	
P-PSS06-39	MARIA JÚLIA BALSALOBRE SOUZA	22/09/2000	577987689	DEFERIDO	
P-PSS06-40	EDINAIRA GOMES DA ROCHA	20/01/1994	3408428	INDEFERIDO	1,2
P-PSS06-41	CINTIA IANNI D'AMARAL	14/03/1981	308864943	DEFERIDO	
P-PSS06-42	VITORIA PIETRA LAVANDIER	03/02/1997	520096873	DEFERIDO	
P-PSS06-43	LEONARDO COSTA VENDITE	11/04/1991	47.361.110-7	DEFERIDO	
P-PSS06-44	BIANCA APARECIDA RODRIGUES	30/06/1999	551116559	DEFERIDO	
P-PSS06-45	JULIANA PATRICIA TELES DA SILVA	16/01/1985	348863160	DEFERIDO	
P-PSS06-46	LUANA DE ALMEIDA ANDRADE	12/02/1997	523259220	INDEFERIDO	3
P-PSS06-47	JAYNE PERRI	10/06/1998	52903850X	DEFERIDO	

- **FONOAUDIÓLOGO**

PROTOCOLO	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES):	DN	NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG):	SITUAÇÃO	MOTIVO
P-PSS06-3	VANESSA BATISTA DE SOUSA NOVAES	01/01/1986	438588071	DEFERIDO	
P-PSS06-4	ALICE MARTINS SOARES	05/07/1996	39.601.269-3	DEFERIDO	

- **FARMACÊUTICO**

PROTOCOLO	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES):	DN	NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG):	SITUAÇÃO	MOTIVO
P-PSS06-4	THIAGO LIMA ALVES	27/07/1985	33.924.232-2	DEFERIDO	
P-PSS06-5	ANDRÉIA CHAVES SANATANA FILENE	16/02/1980	628316665	INDEFERIDO	1 e 3
P-PSS06-6	SHEYLA CRISTINA MENDES TARTAROTTI	25/01/1976	268713315	DEFERIDO	
P-PSS06-7	POLYANA ROBERTA CORREIA GONZALES RAMOS	14/06/1983	426929561	DEFERIDO	
P-PSS06-8	KARINA NAMURA PIRES	03/12/1981	297195414	DEFERIDO	
P-PSS06-9	DAIANE DA SILVA SOBREIRA	24/08/1987	622466112	DEFERIDO	
P-PSS06-10	DANIELA DA COSTA LIMA	01/09/2000	54.258.452-9	DEFERIDO	
P-PSS06-11	DENISE RAMPINI	22/07/1981	354511454	DEFERIDO	
P-PSS06-12	DAMARI DUARTE DE SOUZA BRITO	08/02/1986	353607083	INDEFERIDO	3
P-PSS06-13	DANIELE CRISTINA CESAR BARBOSA MASSI	17/08/1984	34.890.370-4	DEFERIDO	
P-PSS06-14	RICARDO SCARATO DA SILVA	19/11/1992	488231991	INDEFERIDO	1
P-PSS06-15	FABIANA GOMES DA SILVA	27/09/1976	288687280	DEFERIDO	
P-PSS06-16	MARIA ADRIANA LIVANI FERREIRA	15/10/1972	184326357	DEFERIDO	
P-PSS06-17	DORNELITO SOBRINHO LOPES	03/02/1958	10853598-8	DEFERIDO	

P-PSS06-18	CAMILA COSTA SILVA	11/04/1979	340723087	INDEFERIDO	1
P-PSS06-19	ANDRESSA MANENTE FERREIRA	02/10/1999	58356126-3	DEFERIDO	
P-PSS06-20	GUILHERME ANTUNES CURAÇÁ DE SOUSA	25/03/1999	55679042	DEFERIDO	
P-PSS06-21	GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS	08/04/1996	542578177	DEFERIDO	
P-PSS06-22	MARIANE CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	06/01/1986	423537398	DEFERIDO	
P-PSS06-23	FABIANA MARTINS LEITE	16/06/1981	324695172	DEFERIDO	
P-PSS06-24	ALINE CLARO LESSA	01/08/1981	33941672-5	DEFERIDO	
P-PSS06-25	GABRIELA RODRIGUES UCHOA MACHADO	16/01/1996	6252032	DEFERIDO	

- **TEERAPEUTA OCUPACIONAL**

PROTOCOLO	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES):	DN	NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG):	SITUAÇÃO	MOTIVO
P-PSS06-5	CAROLINE AMORIM MESQUITA DE OLIVEIRA	12/06/1984	442945747	DEFERIDO	
P-PSS06-6	THAIS THATIANE BERNARDO	14/09/1994	40.089.610-2	DEFERIDO	

LEGENDA
1: cédula de identidade (RG) incompleto (sem frente ou sem verso) ou ilegível ou não anexou ou colocou CNH.
2: comprovante de escolaridade incompleto (sem frente ou sem verso ou sem mensagem de aprovado) e/ou ilegível ou não enviou Diploma.
3: Conselho de Classe incompleto (sem frente ou sem verso) e/ou ilegível e/ou vencido ou declaração do Conselho de Classe sem validade e/ou vencido.
4: Não está autorizado a exercer a profissão em SP.

Prazo para recurso: 03/07/2023 e 04/07/2023

Interposição de recursos somente pelo site da Prefeitura de São Roque: www.saoroque.sp.gov.br, conforme item 9.1 do Edital.

São Roque, 30 de junho de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA
AUXILIAR DE FARMÁCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

RESPOSTAS AOS RECURSOS – ANÁLISE DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)	DN	RG	SITUAÇÃO
P-PSS05-5	PETERSON ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	12/03/2002	505373348	INDEFERIDO
P-PSS05-13	NERIENNE CRISTINE DE SOUSA RAPOSO	23/06/1991	359597130	DEFERIDO
P-PSS05-45	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1985	53.262.231-5	INDEFERIDO
P-PSS05-79	AMANDA DE MORAES DIONÍSIO	20/05/1992	483607915	INDEFERIDO
P-PSS05-143	MARINES MARIA DE BORBA SOUZA	02/01/1977	332407160	INDEFERIDO
P-PSS05-153	GESSICA NASCIMENTO DA SILVA	12/11/1994	434745443	INDEFERIDO
P-PSS05-154	SOLANGE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/12/1982	41667390-9	INDEFERIDO

São Roque, 30 de junho de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO: 30/06/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocados os candidatos abaixo relacionados, os mesmos não compareceram dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Gabriela Pecora Villas Boas	421418692	50°	Prof. do Atendimento Educ. Especializado	CP
Nathalia Nepomuceno Pena	54 669 438X	18°	Prof. Adjunto de Ensino Fundamental I	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos o candidato abaixo relacionado para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Diogo Henrique Silvestre Coelho	22/07/1999	9°	Agente Comunitário de Saúde - Taboão	PS
Heloisa Machado Garcia	542580329	26°	Auxiliar de Escritório	CP
Vera Lucia Furtado	505860752	4°	Assistente Social – Edital 06/2022	PS
Karoline Aparecida Gonçalves	469944924	12°	Psicólogo – Edital 06/2022	PS
Francisca Jacira de Oliveira Fialho	672422001	1°	Assistente Social – Edital 21/2022	PS
Cristina Aurora Guaita	409732473	2°	Assistente Social – Edital 21/2022	PS
Lucia de Fátima de Ornelas da Silva	28973227x	40°	Técnico em Enfermagem	PS
Leandro Vanni Ribeiro	259035099	41°	Técnico em Enfermagem	PS
Ludimila de Oliveira Perin Barbosa	401273817	51°	Prof. do Atendimento Educ. Especializado	CP
Rafael Fidelis Pereira	336632289	19°	Prof. Adjunto de Ensino Fundamental I	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 10/07/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00
TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8533

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 30/06/2023 A 10/07/2023.

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(PORT. 221/2023 de 21 de junho de 2023) JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA Diretora do Departamento de Administração Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852, de 01 de agosto de 2018 Resolve, TRANSFERIR a servidora Adriana Villar Rodrigues, matrícula nº 20715-2, cargo Auxiliar de Escritório, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Finanças – DF, desde 01 de março de 2023. (PORT. 221/2023 de 21 de junho de 2023) TRANSFERIR a servidora Gisele Aparecida Rodrigues Rosa, matrícula nº 20052-2, cargo Auxiliar Administrativo, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Saúde – DS, desde 07 de março de 2023. (PORT. 223/2023 de 26 de junho de 2023) AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 63 da Lei 2.209 de 01/02/1994 Aline Daniele da Costa Cavalheri, 08/10/2017 à 07/10/2022, Cert. 444/2022, 30, 17/05/2023; Ana Maria Nunes de Moraes, 17/09/2012 À 16/09/2017, 836/2017, 30, 17/09/2023; Cirineu de Moraes, 02/08/2016 à 01/08/2021, 30, 07/08/2023; Eduardo da Cruz, 25/02/2014 À 24/02/2019, 197/2019, 30, 11/09/2023; Erica Botechia, 28/03/2015 à 27/03/2020, 329/2020, 30, 03/07/2023; Helena Aparecida Pinheiro Azenha, 07/11/2012 à 06/11/2017, 991/2017, 30, 11/08/2023; Janaína Trindade Fidelis Alves, 11/02/2016 à 10/02/2021, 447/2022, 30, 19/07/2023; Márcia Carolina Vergílio Mendes de Moraes, 02/04/2017 à 01/04/2022, 047/2023, 30, 07/07/2023; (PORT. 224/2023 de 26 de junho de 2023) AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia a que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do Art. 65 da Lei 2.209 de 01/02/1994 Ariadine Cordeiro Biscaim, 25/01/2018 à 24/01/2023, 208/2023, 90; Alexandra Vanessa Ferreira Tonello, 17/02/2013 à 16/02/2018, 246/2018, 30; Alexandra Vanessa Ferreira Tonelli, 17/02/2018 à 16/02/2023, 191/2023, 60; Aparecida Cleonice da Silva Martins, 21/05/2016 à 20/05/2021, 084/2023, 60; Celestina Pereira Nunes Ferreira, 18/07/2015 à 17/07/2020, 221/2023, 90; Claudinez Nobre Cabral, 14/02/2018 à 13/02/2023, 211/2023, 90; Edleusa Maria dos Santos, 23/07/2016 à 22/07/2021, 222/2023, 90; Elaine Lopes Rocha, 25/03/2013 à 24/03/2018, 281/2018, 30; Euclides Alberto de Moraes Junior, 26/07/2016 à 25/07/2021, 207/2023, 90; Fábio Nogueira Kaam, 31/01/2016 à 30/01/2021, 209/2023, 90; (PORT. 225/2023 de 26 de junho de 2023) AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia a que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do Art. 65 da Lei 2.209 de 01/02/1994 Gerson Morais de Souza, 31/01/2016 à 30/01/2021, 378/2022, 90; Gláucia Aparecida dos Santos, 17/06/2016 à 16/06/2021, 216/2023, 90; Maria Leonete Lucena Marques, 01/08/2016 à 31/07/2021, 151/2023, 90; Neusa Maria Feitosa Soares, 20/09/2012 à 19/09/2017, 031/2018, 30; Rubia Azzini, 18/06/2016 à 17/06/2021, 212/2023, 90; Sérgio Luís Alves, 19/03/2017 à 18/03/2022, 224/2023, 90; Tânia Viana Nery de Oliveira, 01/10/2015 à 30/09/2020, 215/2023, 90; (PORT. 226/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Alcides Francisco dos Santos, Auxiliar de Serviços, 34, 13/05/2023; Alessandra Pereira, Auxiliar de Educação Infantil, 20, 13/05/2023; Alessandra Vieira Cardoso Camargo, Serviçal II, 25, 15/05/2023; Alexandre Epafras Fernandes Florêncio, Auxiliar Administrativo, 1, 16/05/2023; Aline Sanches de Matos, Aux. Educ. Infantil, 11, 07/05/2023; Ana Cristina Antônio Alda, Assistente Social, 11,10/05/2023; Ana Júlia de Sá das Neves, Aux. Educ. Infantil, 11, 07/05/2023; Ana Rosa Fonseca, PEF I Adjunto, 13, 17/05/2023; Andréa Onody Pellis, PEF II Inglês, 12, 07/05/2023; Andréa Regina de Camargo, Enfermeiro, 17, 03/05/2023; (PORT. 227/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente

com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Andrea Roberta Domingos Bergamo, Enfermeiro, 10, 11/05/2023; Andréia Cristina da Silva Gomes, PEI, 11, 13/05/2023; Angélica Aparecida Jacinto, Farmacêutico, 5, 21/05/2023; Antônio Carlos Vieira de Camargo, Motorista, 9, 12/05/2023; Avanir Cecília da Silva de Souza, Serviçal I, 3, 15/05/2023; Bethsaba Centofanti Kusunoki, Vigia, 9, 19/05/2023; Carla Aparecida Mendes da Silva Brito, Serviçal II, 8, 13/05/2023; Carlos Alberto Araújo Colloca, Motorista, 21, 16/05/2023; Carlos Antônio de Almeida, PEF II – História, 1, 29/03/2023; Carolina Izaíra Silva Melo, Auxiliar de Biblioteca, 11, 26/05/2023; (PORT. 228/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Celso de Oliveira Simon, PEF II – Informática, 9, 15/05/2023; Cíntia de Fátima Camargo, Técn. Hig. Dental, 9,15/05/2023; Clara Luíza de Oliveira Santos, PEF I Adjunto, 9,01/05/2023; Cláudia Aparecida de Moraes Costa, Aux. Educ. Infantil, 20,19/05/2023; Cláudia Regina da Silva Gonçalves, Serviçal I, 12, 10/05/2023; Daiana Domingues da Silva, Serviçal II, 8, 13/05/2023; Daiane Felix Lisboa dos Santos, PEI Adjunto, 1, 17/05/2023; DAIZA CONCEICAO DE MORAES DE LIMA, Serviçal II, 8, 13/05/2023; Dalete Batista de Freitas, Aux. escritório, 9, 23/05/2023; Daniela Aparecida Lucca Morales Prado, Tecn. Hig. Denta,l 9, 16/05/2023; (PORT. 229/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Daniele Cristine Treska, Aux. Escritório, 9, 06/05/2023; Daniele Lopes Parea Ignacio de Souza; PEI, 1, 24/05/2023; Débora Cristina do Prado Rodrigues, PEF adj I, 9, 02/05/2023; Deyse de Sousa Kaam, Diretor de Educ. Básica, 1, 03/03/2023; Diego Douglas da Cruz Pereira, PEF II Educ. física, 9, 17/05/2023; DIEGO RAFAEL COMPANHONI, Aux. educ. infantil, 11, 23/05/2023; Edilma Dias da Silva Lemos, Aux. educ. infantil, 9, 15/05/2023; Edmilton Aparecido de Souza, PEF II, 8, 27/05/2023; Elaine Marcelina da Silva Paes, Vigia, 9, 04/05/2023; Elder Ricardo Luis Cardoso Oliveira Vieira, Serralheiro, 1, 05/05/2023; (PORT. 230/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Elena Aparecida de Freitas Campos, Supervisor de Educ. Básica, 1, 22/03/2023; Eliana Silvana Lima de Carvalho, Psicólogo, 16, 21/05/2023; Elisangela Aparecida de Oliveira, PEF I, 1, 29/03/2023; Elisângela de Souza Ferreira Domingues, Aux. educ. infantil, 9, 09/05/2023; Elisângela Mara Castrilla, Serviçal II, 22, 09/05/2023; Eliudes Galiza Ferreira, Serviçal II, 8, 13/05/2023; Elizabete Porfiria de Jesus, PEI, 6, 27/05/2023; Emilio Tadeu Barbosa, Motorista, 1, 14/03/2023; Fabia Regina Cunha Celestino, PEF adj I, 9, 14/05/2023; Fabiano Antonio de Oliveira, Motorista, 12, 20/05/2023; (PORT. 231/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Fabio de Jesus Galdino, PEF II – Ciências, 1, 03/03/2023; Fabricio Eduardo Berton, Tec. Enfermagem, 9, 08/05/2023; Francisco de Assis Fernandes, PEF II Língua Portuguesa, 18, 20/05/2023; Gabriele Cristina da Silva Guedes, AEB, 4, 10/05/2023; Gisele Aparecida Passoni Francisco, Faxineiro, 15, 13/05/2023; Gisele Aparecida Rodrigues Rosa, Auxiliar Administrativo, 1, 16/05/2023; Gisele Coelho da Luz, Aux. Educ. Básica, 1, 17/05/2023; Gislaine Cristina da Cruz Bebiano, PEF I, 1, 04/03/2023; Gisleine Alves de Araújo, Faxineiro, 1, 25/05/2023; Glaucia Cristiane Incau, AEB, 8, 10/05/2023; (PORT. 232/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER

ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Helena Cristina Camargo Assunção, Serviçal II, 8, 13/05/2023; Henrique Claro de Matos, Sepultador, 10, 01/05/2023; Isabella Kitadani Moraes Rosa Agostini, PEI, 11, 07/05/2023; Ivani dos Santos, Merendeiro, 31, 17/05/2023; Ivanilda Alves Moreira de Oliveira, PEF I, 1, 29/03/2023; Ivanildo Augusto do Nascimento, Mecânico, 25, 09/05/2023; Jandyr Alirio Soares, PEF II artes, 7, 05/05/2023 ; Jean Carlos de Almeida, Agente de Avaliação, 4, 07/05/2023; Jefte Segura Pereira, Chefe de Divisão, 1, 09/05/2023; Jessica Antônia Domingues da Rocha, Faxineiro, 5, 19/05/2023; (PORT. 233/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Jocilene das Virgens Santos, PEI, 9, 12/05/2023; Jocimara Rodrigues da Silveira Alves, PEF II Língua Portuguesa, 10, 30/05/2023; José Alves de Pinho, Motorista ônibus, 30, 23/05/2023; José Antônio de Oliveira, Motorista caminhão, 32, 22/05/2023; José Cláudio Simões, Motorista, 11, 04/05/2023; Juliana Santos da Silva, PEF I, 10, 26/05/2023; Karen Milena Vieira Barroso, PEF I, 1, 04/03/2023; Kátia Dias Martins da Silva, Serviçal I, 21, 23/05/2023; Katia Luciana de Aguiar, Assistente social, 7, 26/05/2023; Kleber Morais, Supervisor de Educ. Básica, 1, 29/03/2023; (PORT. 234/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Leandrino Antonio Bada, Faxineiro, 15, 14/05/2023; Leane Cristine Ciochetti Aued, Inspetor de aluno, 8, 06/05/2023; Ledjane Leite de Araújo, PEF I, 1, 11/03/2023; Leo Francisco do Nascimento, Operador máquinas, 11, 05/05/2023; Liliana Aparecida Domingues, AEB, 8, 03/05/2023; Lizete Aparecida do Amaral Camargo, PEF I, 9, 09/05/2023; Luana Cecilia Ribeiro da Silva, AEB, 1, 04/03/2023; Luciana Scarpelli, Agente cont. vetor, 19, 24/05/2023; Lucilaine Lemes Pinto Venturini, Agente fiscal tributos, 17, 29/05/2023; Lucimara de Gouveia Ribeiro da Silva, PEI, 11, 07/05/2023 ; (PORT. 235/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Lucinda Aparecida Mariano, Diretor de Educ. Básica, 1, 24/05/2023; Luene Cristina Paes de Souza, Coordenador Pedag. Educ. Básica, 1, 22/03/2023; Luiz Antônio de Freitas, Motorista, 23, 22/05/2023; Luiz Carlos Pereira Rosa, Cobrador, 32, 24/05/2023; Madelaine de Menezes Bittencourt, Auxiliar Administrativo, 1, 16/05/2023; Magali Ap. da Pereira de Camargo, Aux. educ. infantil, 20, 18/05/2023; Magda Sueli de Andrade, Escriturário, 31, 10/05/2023; Marcela Cruz Teixeira, Agente fiscal rendas, 19, 13/05/2023; Marcele Aparecida Octavio Pereira, PEF II – Ciências, 11, 22/05/2023; Márcio Cleyton Krettes, Aux. serviços, 9, 02/05/2023; (PORT. 236/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Marcos Paulo Alves da Silva Soares, Prático Serviços, 13, 31/05/2023; Margarete de Oliveira Barros Souza, Coordenador Pedag. Educ. Básica, 20, 31/05/2023; Maria de F. do Monte Hernandes, PEF II geografia, 18, 01/05/2023; Maria de Fátima Vieira, Técn. Higiene dental, 15, 30/05/2023; Maria Gomes, Faxineiro, 1, 27/05/2023; Maria Helena Rodrigues, PEI, 10, 11/05/2023; Maria Isabel Barao dos Santos, Auxiliar de Serviços, 1, 09/03/2023; Maria Marlene da Silva, Aux. educ. infantil, 23, 07/05/2023; Marilza Miranda Costa

Monteiro, Técn. Enfermagem, 16, 24/05/2023; Marina Fernanda de Carvalho Primo Tanzi, Aux. Educ. infantil, 11, 07/05/2023; (PORT. 237/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Marines Adriana Miguel, PEF I, 18, 19/05/2023; Marisete Vieira Nogueira, Serviçal I, 17, 10/05/2023; Marli Paiva de Mendonca, Coordenador Pedag. Educ. Básica, 1, 23/03/2023; Mauro Sérgio Vieira, Guarda Civil, 27, 17/05/2023; Michel Igor Sanches, Agente de Trânsito, 10, 22/05/2023; Milena Cristina Oliveira Cardoso, PEI, 16, 03/05/2023; Mirela Camargo Augusto, Médico, 1, 23/05/2023; Nayara Jéssica Nunes, Aux. educ. infantil, 11, 07/05/2023; Neila Claudia Pereira Candido, AEB, 1, 23/03/2023; Neuma Maria Paulino de Lima, PEF adj I, 9, 07/05/2023; (PORT. 238/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Nilson Soares de Camargo, Motorista, 9, 02/05/2023; Norma Sueli Teles de Melo Fermino, Serviçal II, 7, 14/05/2023; Osvaldo Antônio Alcântara, Motorista, 1, 15/03/2023; Paloma de Jesus Maciel Pereira, AEB, 1, 04/03/2023; Patrícia Aparecida Squarça Sanches, PEI, 1, 07/03/2023; Patrícia Batista Camargo dos Santos, Aux. de escritório, 13, 26/05/2023; Paulo dos Santos Lima, PEF I, 1, 04/03/2023; Pedro Jorge Graminho, Aux. de serviços, 9, 31/05/2023; Priscila Domingues dos Santos, PEF I, 1, 04/03/2023; ; (PORT. 239/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Priscila Kelin de Oliveira Radloczky, PEF II – Arte, 1, 29/03/2023; Priscila Mitie Yamamoto, Aux. escritório, 18, 08/05/2023; Rafael Fidelis Pereira, PEF II – Matemática, 9, 10/05/2023; Regiane dos Santos Oliveira Dias, Supervisor Escolar de Educ. Básica, 1, 10/05/2023; Regina Rodrigues de Souza Rosa, Escriturário, 42, 03/05/2023; Ricardo Hitoshi Yoshino, Motorista, 1, 03/03/2023; Rita de Cassia de Moraes Santana, PEI, 1, 09/03/2023; Roberta Aline Bonino, Advogado, 12, 04/05/2023; Roberto de Jesus Silva, Motorista, 32, 27/05/2023; Rodrigo Bergamo, Agente Fiscal de Tributos, 2, 21/05/2023; (PORT. 240/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Ronaldo de Lara, Motorista, 7, 19/05/2023; Rosana Aparecida Lima Yigit, PEF I, 1, 04/03/2023; Rosana Brito Pinheiro da Silva, Aux. serviços, 14, 14/05/2023; Rosana da Silva Blanco, PEF I, 1, 11/03/2023; Rosane Maria Cipriano Roque de Lima, Serviçal I, 18, 30/05/2023; Rosemeire Aparecida da Silva, PEI, 2, 21/05/2023; Rosilene Henrique Moreira Prado, Aux. Educ. infantil, 9, 11/05/2023; Rúbia Azzini, PEF I, 18, 31/05/2023; Rute Aparecida Pontes Pedroso, Diretor de Escola de Educ. Básica, 20, 28/05/2023; Sandra Regina Camargo Moraes, Aux. educ. infantil, 14, 15/05/2023; (PORT. 241/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Sebastião de Oliveira, Motorista de ônibus urbano, 32, 14/05/2023; Sidinei Aparecido Cardoso, Motorista, 1, 15/03/2023; Silvana Alves Lima de Andrade Almeida, Faxineiro, 1, 24/05/2023; Silvana Corrêa Simas Coronado, PEI, 23, 09/05/2023; Silvia Cassemiro, AEB, 1, 21/03/2023; Simone Bello de Carvalho Pessolato, PEF I, 2, 22/05/2023; Solange Albertina Dorth Garcia, PEI, 16, 23/05/2023; Solange Lacuna dos Santos, Aux. enfermagem, 32, 13/05/2023; Sônia Aparecida de Souza

Moraes, Vigia, 9, 08/05/2023; Sônia Regina da Rocha, PEF adj I, 9, 08/05/2023; (PORT. 242/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Sonia Santos Nascimento, PEF I, 2, 22/05/2023; Sueli Cavalheri Inácio, PEI, 1, 03/03/2023; Tânia Marques de Oliveira, Sócio educador, 9, 14/05/2023; Tânia Rodrigues Polidoro Vasconcelos, Serviçal II, 9, 02/05/2023; Tania Trindade, PEF I, 1, 04/03/2023; Tatiana Aparecida Ferreira, PEI, 9, 11/05/2023; Tatiana Moreira Miguel Cardoso, PEI, 4, 30/05/2023; Tatiane de Oliveira Santos, AEB, 6, 27/05/2023 Terezinha de Fátima Bonifácio, Serviçal II, 9, 02/05/2023; Thais Jensen, Odontólogo, 5, 21/05/2023; (PORT. 243/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Thelma Kodama da Silva, Agente de Avaliação, 15, 28/05/2023; Valdirene Santos da Silva, Serviçal II, 9, 03/05/2023; Valmir Domingos Rocha, Motorista, 11, 04/05/2023; Viviane Freitas Costa Valente, Clínico geral, 15, 07/05/2023; Zenaide Aparecida Francisco, Assistente social, 9, 15/05/2023; (PORT. 244/2023 de 26 de junho de 2023) Resolve, TRANSFERIR a servidora Beatris Sebastiana Rodrigues de Barros, Matrícula nº 13867, cargo Prático de Serviços, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Administração – DA, de 30 de março de 2023; (PORT. 245/2023 de 27 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor Anderson Sidnei Cesar, Auxiliar de Escritório, lotado (a) no Departamento de Educação e Cultura – DE a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 11/09/2001 à 10/09/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 21/04/2023, conforme Certidão n.º 204/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 246/2023 de 27 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Ângela Maria dos Santos, Serviçal II, 20, 20/11/2022; (PORT. 247/2023 de 27 de junho de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Gabriela Ribeiro do Prado, Auxiliar de Escritório, 17, 29/04/2022;

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(PORT. 180/2023 de 03 de Maio de 2023) VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852, de 01 de Agosto de 2018 Resolve, AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia ao que faz juz o servidor abaixo relacionados, nos termos do § 2° do Art. 65 da lei 2.209 DE 01/02/1994 Natali Alves Barros Lira, 31/01/2016 à 30/01/2021, Cert. 165/2023, 60 (PORT. 181/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Ademir Camargo, Prático de Serviços, 11,

29/04/2023; Adriana Correia Cabral, Professor Adj de Ens. Fund I, 1, 08/04/2023; Alessandra Domingues Ribeiro Ramos, Serviçal I, 13, 30/04/2023; Alexandre Fernandes de Oliveira, Auxiliar de Serviços, 2, 16/04/2023; Aline de Moraes Fernandes, Sócio Educador, 11, 27/04/2023; América Gomes Oliveira Silva, Odontólogo, 12, 08/04/2023; Ana Cláudia Diniz Zara, Médico, 1, 18/04/2023; Ana Cristina Jutgla, PEF II – Língua Portuguesa, 3, 17/04/2023;Ana Maria Machado Lima, PEF II Adjunto – Arte, 1, 05/04/2023; Ana Maria Nunes de Moraes, Serviçal II, 9, 23/04/2023; (PORT. 182/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Ana Paula do Nascimento dos Santos, Auxiliar de Escritório, 9, 12/04/2023; Anderson Sidnei César, Auxiliar de Escritório, 20, 18/04/2023; André Luis Antunes Pereira, Chefe de Divisão, 1, 01/04/2023; Andrea Dines Oliveira, Diretor de Departamento, 14, 22/04/202; Andrea Eliza do Amaral, PEF I, 10, 06/04/2023; Andréia Aparecida Cabral Soares, PEF I, 23, 18/04/2023; Andreia da Silva, Técnico de Enfermagem, 1, 18/04/2023; Angélica Maria Miranda Amaro, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Antônio Carlos Simões, GCM 2ª Classe, 3, 05/02/2023; Ariovaldo Henrique da Costa, Funileiro Pintor, 29, 08/04/2023; (PORT. 183/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Avanias Cordeiro dos Santos, Serviçal II, 24, 28/04/2023; Carlos Alberto Simões, Inspetor de Alunos, 1, 05/04/2023; Carolina de Godoy, PEF II – Língua Portuguesa, 8, 24/04/2023; Carolina Rodrigues Perez Abrão, PEF I, 12, 02/04/2023; Caroline Schendroski de Moraes, PEF I, 1, 08/04/2023; Cassia Hilario Lima, Técnico de Enfermagem, 1, 25/04/2023; Célia Beatriz de Souza, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Celso Antonio Domingues Junior, GCM 2ª Classe, 3, 05/02/2023; Cintia Regina de Souza, Inspetor de Alunos, 1, 07/04/2023; Claudenice Roschel Rodrigues, Serviçal II, 9, 23/04/2023 ; (PORT. 184/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Claudete Aparecida Soares, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Cláudia de Lima Adolfo, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Cláudia Maria Montadon Dumont, Odontólogo, 23, 24/04/2023; Cláudio Pereira Maciel, Auxiliar de Serviços, 13, 07/04/2023; Cleberton Segundo dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, 24, 29/04/2023; Cleuza Lima de Oliveira Ortis, PEI, 10, 16/04/2023; Cristina Pereira de Souza, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Daniele Maria da Silva, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Diogo dos Santos Sobrinho, PEF I, 1, 27/04/2023; Edenilson Góes de Borba, Secretário de Escola, 11, 07/04/2023; (PORT. 185/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Edílson Bento Modanez, Guarda Civil, 24, 11/04/2023; Elisabete Gonçalves Ramos de Carvalho, PEF I, 3, 06/04/2023; Eliseu Ramos Xavier, Inspetor de Alunos, 1, 07/04/2023; Erica de Oliveira, PEF II - Inglês, 1, 27/04/2023; Érica Tadeo do Carmo, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Euclides Alberto de Moraes Júnior, Agente Fiscal de Tributos, 10, 09/04/2023; Fabiana Ferreira Gonçalves, PEF I, 13, 01/04/2023; Fernanda Lúcio Muller, Auxiliar de Escritório, 9, 17/04/2023; Fernanda Misael Silverio Ferreira, Auxiliar de Educação Básica, 8, 01/04/2023; Flávia Carolina Linares Bussolini, Agente Fiscal de Rendas, 23, 21/04/2023; (PORT. 186/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo.

Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Francisca Barbosa de Oliveira,Técnica de Higiene Dental, 18, 23/04/2023; Geisa Godinho Souza Carvalho, Auxiliar de Educação Básica, 1, 05/04/2023; Gisele Aparecida da Silva Bez, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Glauciléia Haack, Serviçal II, 11, 22/04/2023; Gustavo Mesquita, Carpinteiro, 1, 06/04/2023; Ioná Janaína Barbosa, Serviçal II, 11, 21/04/2023; Jailton Nunes de Almeida, PEF II – Educação Física, 14, 05/04/2023; Jamille Fostek da Silva Martins, Enfermeiro, 10, 09/04/2023; Jaqueline da Graça Octávio, Auxiliar de Escritório, 13, 07/04/2023; Jeane Francine Gonçalves, Auxiliar de Farmácia, 3, 07/04/2023; (PORT. 187/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Jeremias Pereira, Vigia Porteiro, 24, 09/04/2023; Jessica C. Da Silva Martins, Chefe de Serviço Operacional, 1, 04/04/2023; Joaquim de Souza Araujo, Jardineiro, 1, 11/04/2023 ; Jose Ataide da Silva, Vice Diretor de Escola de Educ Básica, 1, 01/04/2023; José Edmundo Veloso, Motorista, 29, 16/04/2023; Josilene Grinholli Alves, PEF I, 10, 18/04/2023; Jucimara Cristina de Camargo, GCM 3ª Classe, 9, 02/04/2023; Kátia Aparecida Siqueira Fernandes, Auxiliar de Educação Básica, 25, 12/04/2023; Kátia de Oliveira da Silva, Serviçal I, 9, 23/04/2023; Lara Boschini Teixeira Prestes, Odontólogo, 12, 07/04/2023; (PORT. 188/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Lázaro Pedroso Leite, Auxiliar de Mecânica, 34, 24/04/2023; Leia da Silva Monea, PEF I, 1, 06/04/2023; Levi dos Santos, Motorista, 15, 24/04/2023; Lucas de Mattos Lara, Auxiliar Administrativo, 3, 05/04/2023; Luciana Zavarize, PEI, 8, 15/04/2023; Luciane Florêncio, PEI, 16, 28/04/2023; Luzia Maciel Franco de Oliveira, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Luzia Rosa Batista, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Marcela Ferreira da Silva, Inspetor de Alunos, 1, 14/04/2023; Marcelo Marques da Silva, Auxiliar Administrativo, 32, 17/04/2023; (PORT. 189/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Márcia Aparecida Cândido Soares, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Marcia Aparecida Hergesel, Inspetor de Alunos, 7, 21/04/2023; Marcia Carolina Vergilio Mendes de Moraes Tezoto, Médico Infectologista, 11, 03/04/2023; Márcia Najarro, Auxiliar de Escritório, 30, 02/04/2023; Marcos Adriano Cantero, Chefe de Divisão, 23, 07/04/2023; Margarete de Souza Vieira, PEF I, 1, 06/04/2023; Margareth Alves de Lima, Serviçal I, 22, 14/04/2023; Maria de Lourdes Camargo, Serviçal II, 11, 22/04/2023; Maria de Lourdes Macedo Azevedo de Souza, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Maria Elisa Neves de Almeida Machado, Auxiliar de Educação Básica, 2, 16/04/2023; (PORT. 190/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Maria Lenilda da Silva, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Maria Regina da Silva Soares, PEI, 23, 26/04/2023; Marlene de Oliveira Antonio, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Marli de Oliveira Barros, Auxiliar de Enfermagem, 18, 25/04/2023; Marli Vital de Souza Serafim, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Marta Gregório, Auxiliar de Biblioteca, 11, 07/04/2023; Marta Novaes, Encarregado de Setor, 13, 07/04/2023; Mateus Faustino da Silva, Auxiliar de Escritório, 9, 23/04/2023; Meire Helen Correa dos Santos, Auxiliar de Educação Básica, 6, 15/04/2023; Michele da Silva Felix, PEF I, 1, 27/04/2023; (PORT. 191/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os

adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Mikaele B. Moreira das Neves, Inspetor de Alunos, 1, 27/04/2023; Milena Kelly da Silva, PEI, 8, 15/04/2023; Miriam Ruivo de Campos, Auxiliar Administrativo, 2, 22/04/2023; Natan W. Teodoro do Nascimento, Inspetor de Alunos, 1, 07/04/2023; Nazira da Luz Ferreira Menezes, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Neire Aparecida Prestes da Silva, PEI, 2, 16/04/2023; Neise Mikail da Luz Diez Vecino, PEI, 9, 24/04/2023; Neli Fátima Manzoli, Auxiliar de Serviços, 19, 25/04/2023; Neusa Maria Campos Pedroso, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Nilcéia Cristina do Porto, Auxiliar de Educação Básica, 9, 03/04/2023; (PORT. 192/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Norma da Luz Ferreira, Serviçal I, 11, 19/04/2023; Orin Felipe Madureira do Nascimento, Mecânico Pleno, 13, 21/04/2023; Patrícia Aparecida Silveira de Borba, Serviçal II, 11, 22/04/2023; Patrícia da Silva Pereira, Auxiliar de Educação Básica, 24, 06/04/2023; Patrícia Helena Silvestre Calegari, PEI, 17, 28/04/2023; Paula Elisangela Ramos Borges, Inspetor de Alunos, 1, 28/04/2023; Paulo Roberto Acácio da Silva, Prático de Serviços, 8, 12/04/2023; Rafael Marreiro de Godoy, Chefe de Serv. De A Operacionais, 1, 19/04/2023; Rayzza Cardoso de Oliveira, Auxiliar de Educação Básica, 1, 27/04/2023; Rejane Aparecida Lopes, Diretor de Escola, 22, 10/04/2023; (PORT. 193/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Renata Corrêa da Silva, Odontólogo, 12, 07/04/2023; Ricardo de Oliveira Cruz, Vigia, 10, 01/04/2023; Ricardo Francisco de Camargo, Auxiliar de Escritório, 23, 30/04/2023; Rogério Wiezbicki, Médico Plantonista, 30, 12/04/2023; Rosana Maciel Guimaraes, PEI, 1, 06/04/2023; Roseli Pereira Bueno de Camargo, Auxiliar de Serviços, 12, 02/04/2023; Samanta Cristina do Nascimento, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Sandra Regina Berto da Silva, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Sandra Regina Silva de Oliveira, Auxiliar de Escritório, 23, 28/04/2023; Sandra Regina Vó, Serviçal II, 9, 30/04/2023; (PORT. 194/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Silvia Helena Faccioli, Técnico de Enfermagem, 1, 25/04/2023; Sílvio Aparecido dos Santos, Motorista, 23, 30/04/2023; Silvio Fernando Benicio, Chefe de Serviço Operacional, 1, 20/04/2023; Simone Gisélia Camargo, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Solange de Oliveira Medeiros, Técnico de Enfermagem, 1, 19/04/2023; Sônia Ap. Morais dos Santos Townsend, PEF II – Língua Portuguesa, 9, 23/04/2023; Sueli soares de Camargo Vieira, Serviçal II, 9, 30/04/2023; Tânia Cristina Ap. de Lima Lacava, Serviçal II, 21, 13/04/2023; Tania Trindade, PEF I Adjunto, 1, 13/04/2023; Thiago B. Torres dos Santos, Secretário de Escola, 1, 08/04/2023; (PORT. 195/2023 de 23 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Uvarnon Amaro Lourenço, Escriturário, 12, 01/04/2023; Valdir Biscaim, Cobrador, 29, 08/04/2023; Valdir Luiz de Araújo, Cobrador, 33, 29/04/2023; Vanaldo Santos Costa, Inspetor de Alunos, 9, 23/04/2023; Vanda da Silva, Serviçal II, 9, 23/04/2023; Verônica Spinha Galan Monteiro, PEF II Adjunto – Língua Portuguesa, 9, 23/04/2023; Victor dos Santos Moraes, PEI Adjunto, 1, 28/04/2023; (PORT. 196/2023 de 23 de Maio de 2023)

Resolve, AUTORIZAR a servidora Vanessa dos Santos, portador da cédula de identidade RG Nº 45.775.874-0 ocupante do cargo de Chefe da Rede Básica de Saúde, lotado no Departamento de Saúde, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B) quando necessário para suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Competente ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2024; (PORT. 197/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR o pagamento da Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termo do § 2º, Art 65 da lei 2.209 de 01/02/1994 Adriana Leite Passos, 17/02/2018 à 16/02/2023, Cert. 187/2023, Qtde dias 90; Alessandra Cordeiro de Moraes Goes, 08/08/2016 à 07/08/2021, Cert. 183/2023, Qtde dias 90; Andreia Regina de Lima, 01/07/2016 à 30/06/2021, Cert. 032/2023, Qtde dias 90; Angélica Luciana Alves, 16/05/2012 à 15/05/2017, Cert. 568/2017, Qtde dias 30; Cirineu de Moraes, 02/08/2016 à 01/08/2021, Cert. 133/2023, Qtde dias 60; Cleusa Dias, 17/03/2018 à 16/03/2023, Cert. 153/2023, Qtde dias 60; Cristiano Mendes, 04/08/2016 à 03/08/2021, Cert. 148/2023, Qtde dias 90; Elaine Cristina Gonçalves Martiliano, 02/06/2015 à 01/06/2020, Cert. 169/2023, Qtde dias 90; Elisangela Ramos de Almeida, 01/06/2014 à 31/05/2019, Cert. 518/2019, Qtde dias 30; Elizabete Porfíria de Jesus, 21/10/2015 à 20/10/2020, Cert. 145/2023, Qtde dias 90; (PORT. 198/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR o pagamento da Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termo do § 2º, Art 65 da lei 2.209 de 01/02/1994 Elza Moreira Ramos Almiron, 04/01/2016 à 03/01/2021, Cert. 031/2023, Qtde dias 90; Fredy Willian Correia Vieira, 22/08/2016 à 21/08/2021, Cert. 185/2023, Qtde dias 90; Gilséia Garcia Vieira Cardoso, 21/02/2016 à 20/02/2021, Cert. 061/2023, Qtde dias 90; Ida Marina Salvetti, 08/10/2014 à 07/10/2019, Cert 176/2023, Qtde dias 90; Ioná Janaíra Barbosa, 13/09/2015 à 12/09/2020, Cert. 353/2022, Qtde dias 90; Janaína Trindade Fidelis Alves, 11/02/2016 à 10/02/2021, CErt. 447/2022, Qtde dias 60; Jeremias Pereira, 20/02/2018 à 19/02/2023, Cert. 190/2023, Qtde dias 90; José Rodrigo Mazuco, 01/02/2018 à 31/01/2023, Cert. 139/2023, Qtde dias 90; Lilian Ferreira da Silva, 18/02/2016 à 17/02/2021, Cert. 137/2023, Qtde dias 90; Liliana Isabel de Oliveira Gallo, 15/08/2015 à 14/08/2020, Cert. 136/2022, Qtde dias 90; (PORT. 199/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR o pagamento da Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termo do § 2º, Art 65 da lei 2.209 de 01/02/1994 Luciano Gabriel Soares, 06/07/2016 à 05/07/2021, Cert. 088/2023, Qtde dias 90; Márcio José Lemos da Silva, 16/02/2018 à 15/02/2023, Cert. 188/2023, Qtde dias 90; Marcos Alexandre de Barros Valente, 18/02/2018 à 17/02/2023, Cert. 162/2023, Qtde dias 60; Margarete de Oliveira Barros de Souza, 31/01/2016 à 30/01/2021, Cert. 159/2023, Qtde dias 60; Maria de Fátima Vieira, 01/02/2018 à 31/01/2023, Cert. 140/2023, Qtde dias 90; Marilene Maciel Silva Picirillo, 14/06/2016 à 13/06/2021, Cert. 143/2023, Qtde dias 90; Mauro Camilo de Sousa Junior, 01/02/2018 à 31/01/2023, Cert. 141/2023, Qtde dias 90; Naiana Jarins Borba de Oliveira, 25/01/2018 à 24/01/2023, Cert. 135/2023, Qtde dias 90; Nair de Aguiar Serode, 01/01/2018 à 31/12/2022, Cert. 144/2023, Qtde dias 90; Nilda Pereira Lopes, 04/04/2016 à 03/04/2021, Cert. 138/2023, Qtde dias 90; (PORT. 200/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR o pagamento da Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termo do § 2º, Art 65 da lei 2.209 de 01/02/1994 Paulo Cordeiro da Silva, 03/03/2018 à 02/03/2023, Cert. 136/2023, Qtde Dias 90; Pedro Luis Rodrigues Grego, 19/03/2014 à 18/03/2019, Cert. 075/2023, Qtde dias 60; Rinaldo Felipe Neves, 10/08/2016 à 09/08/2021, Cert. 160/2023, Qtde dias 90; Roberto Luiz Vieira Pinto, 26/06/2015 à 25/06/2020, Cert. 167/2023, Qtde dias 90; Roselene Antonina Rosa, 05/03/2018 à 04/03/2023, Cert. 171/2023, Qtde dias 90; Rubens da Silva Oliveira, 28/04/2015 à 27/04/2020, Cert. 308/2020, Qtde dias 30; Sandra Aparecida Mistieri, 01/02/2016 à 31/01/2021, Cert. 057/2023, Qtde dias 60; Sônia Maria Azevedo Batista,

27/06/2016 à 26/06/2021, Cert. 142/2023, Qtde dias 90, Tatiane Aparecida Vieira Domingues, 01/06/2016 à 31/05/2021, Cert. 170/2023, Qtde dias 90; (PORT. 201/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Alessandra Pereira, Auxiliar de Educação Básica, lotado (a) no Departamento de Educação e Cultura – DE a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 18/04/2000 à 17/04/2020, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2023, conforme Certidão n.º 164/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 202/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Alexandra Vanessa Ferreira Tonelli, Classe Distinta da Guarda Municipal, lotado (a) no Guarda Civil Municipal - GM a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 17/02/2003 à 16/02/2023, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2023, conforme Certidão n.º 192/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 203/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Adriana Leite Passos, GCM Classe especial, lotado (a) no Guarda Civil Municipal - GM a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 17/02/2003 à 16/02/2023, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2023, conforme Certidão n.º 186/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 204/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Ida Marina Salvetti, Professor de Ensino Fundamental I, lotado (a) no Departamento de Educação e Cultura – DE a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 01/02/1999 à 31/01/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2022, conforme Certidão n.º 177/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 205/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Magali Aparecida Pereira de Camargo, Auxiliar de Educação Básica, lotado (a) no Departamento de Educação e Cultura – DE a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 15/03/2001 à 14/03/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, conforme Certidão n.º 154/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 206/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER o servidor Márcio José Lemos da Silva, Guarda Civil 1ª Classe, lotado (a) na Guarda Civil Municipal - GM a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 17/02/2003 à 16/02/2023, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2023, conforme Certidão n.º 189/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 207/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER o servidor Moisés Medeiros, Motorista, lotado (a) no Departamento de Saúde – DS a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 18/02/2002 à 17/02/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2023, conforme Certidão n.º 172/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 208/2023 de 24 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR a servidora Ana Celine da Silva Justo, portador da cédula de identidade RG Nº 39.512.893-6 ocupante do cargo de Chefe de serviço de Saúde de Zoonoses, lotado no Departamento de Saúde, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B) quando necessário para suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Competente ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2024; (PORT. 209/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Vanesca Aparecida Marreira Galli, Diretor de Escola de Educação Básica, 12, 05/10/2022; (PORT. 210/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de

serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Patrícia Caldeira de Almeida, Auxiliar de Biblioteca, 13, 27/01/2023; (PORT. 211/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, AUTORIZAR a servidora Rosemeire Aparecida Barizon, portador da cédula de identidade RG Nº 20.422.070-1 ocupante do cargo de Chefe de serviço Técnico, lotado no Departamento de Educação e Cultura, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (B) quando necessário para suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Competente ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2024; (PORT. 212/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER a servidora Juliana do Espírito Santo Coser, PEF I, lotado (a) no Departamento de Educação e Cultura – DE a sexta parte que faz juz, conforme Art. 45 da Lei 2.209 de 1/2/1994, alterado pela Lei º 2.318/96, referente ao período de 05/02/1998 à 04/02/2018, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2022, conforme Certidão n.º 200/2023, do Serviço de Administração de Pessoal; (PORT. 213/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, RETIFICAR a Portaria D.A 118/2023, referente ao período conforme abaixo; PERMANECE sem alteração a concessão ao servidor abaixo relacionado ao adicional de tempo de serviço que faz jus, conforme artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo; CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Cristine Andréa da Cunha, Assistente Social 25, 31/01/2023; (PORT. 214/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, PRORROGAR a redução de jornada de trabalho da servidora Daiane Iara Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.480.863-3, Faxineira, lotada no Departamento de Educação e Cultura – DE, de 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016. (PORT. 215/2023 de 26 de Maio de 2023) Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Débora Cristina Leite, Auxiliar de Biblioteca, 16, 03/09/2022; (PORT. 216/2023 de 12 de Junho de 2023) JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA Diretor do Departamento de Administração Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852, de 01 de Agosto de 2018 Resolve, CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022, juntamente com os pareceres do Departamento Jurídico para pagamento a partir de 01 de janeiro de 2023 Roseli Manzoli Severino, Professor Adjunto de Educação Infantil, 19, 28/03/2020; Roseli Manzoli Severino, Professor Adjunto de Educação Infantil, 20, 03/11/2022; (PORT. 217/2023 de 12 de Junho de 2023) Resolve, RETIFICAR a Portaria D.A 158/2023, referente ao período conforme abaixo; PERMANECE sem alteração a concessão ao servidor abaixo relacionado ao adicional de tempo de serviço que faz jus, conforme artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo; AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia ao que faz juz o servidor abaixo relacionados, nos termos do § 2° do Art. 65 da lei 2.209 DE 01/02/1994 Adriana Ferreira de Oliveira Ribeiro, 22/05/2016 à 21/05/2021, Cert. 083/2023, Qtde dias 90; (PORT. 218/2023 de 12 de Junho de 2023) Resolve, RETIFICAR a Portaria D.A 158/2023, referente

ao período conforme abaixo; PERMANECE sem alteração a concessão ao servidor abaixo relacionado ao adicional de tempo de serviço que faz jus, conforme artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo; AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia ao que faz juz o servidor abaixo relacionados, nos termos do § 2° do Art. 65 da lei 2.209 DE 01/02/1994 Ednéia Maria Celestino dos Anjos, 10/04/2012 à 09/04/2017, Cert. 085/2023, Qtde dias 60; (PORT. 219/2023 de 13 de Junho de 2023) Resolve, TRANSFERIR a servidora Elen Vanessa Paes da Rocha, matrícula nº 11328, cargo Escriturário, passou a prestar serviços junto a Divisão de Materiais e Compras, Departamento de Administração – DA, desde o dia 30 de maio de 2023; (PORT. 220/2023 de 15 de Junho de 2023) Resolve, TRANSFERIR a servidora Sônia Aparecida de Souza Moraes, matrícula nº 14142, cargo Vigia, passou a prestar serviços junto ao Departamento de Obras – DO, a partir dessa data.

ATOS OFICIAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 333/2023 - LUIZ ANTONIO MACHADO, RG 27.852.792-9, PEF II – Adjunto na EMEF “Prof. Tibério Justo da Silva” e na EMEF “Prof. Roque Verani”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF “Alberto Fernandes de Araújo”, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 334/2023 - CLÁUDIA CRISTINA CAMARGO PICCIRILLO, RG 19.437.132-3, PEI na EMEI “Donaldo Lopes”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 335/2023 - STELA MARIA GARGANTINI BREFERE, RG 16.255.844, PEI na CMEI “Celso Roque Mello da Silva” e na EMEI “Donaldo Lopes”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.E. “Prof. Osvaldo Elci”, em Carapicuíba/SP – afastada pelo § 22 acrescentado ao Art. 126 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 336/2023 - LÚCIA TENÓRIO DIAS PIRES, RG 22.693.408-1, PEI em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, acumula com PEF I – Adjunto em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, atuando junto a Divisão de Compras do Departamento de Administração, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

DIVERSOS

AUTOS DE INFRAÇÃO / IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº167/2023 contra a empresa GODINHO & SABINO SR LTDA (CPNJ

09.236.034/0001-54), instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº586, CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 22(vinte e dois) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº141/2023 contra a empresa DORIVALDO JESUS DOS SANTOS SANTELI, CPF 265.929.138-19, instalada na RUA PEDRO DO AMAZONAS, N] 26, BAIRRO SOROCAMIRIM, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimento de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, sujeitando-lhe à penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112, IX, e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº180/2023 contra a empresa INSTITUTO ESPECIALIZADO NOAH, CNPJ 44.329.329/0001-76 instalada na ESTRADA DO HIROFUMI MIKAMI, 501, CAÊTE - MAILASQUI, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos, 112 e 122, II, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº181/2023 contra a empresa INSTITUTO ESPECIALIZADO NOAH, CNPJ 44.329.329/0001-76 instalada na ESTRADA DO HIROFUMI MIKAMI, 501, CAÊTE – MAILASQUI, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por

transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o artigo 12 da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, ao não manter instalações físicas dos ambientes internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, e o artigo 14, I, item “a”, ao não disponibilizar espaço para guarda de roupas e pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes, sujeitando-lhe à penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº182/2023 contra a empresa INSTITUTO ESPECIALIZADO NOAH, CNPJ 44.329.329/0001-76 instalada na ESTRADA DO HIROFUMI MIKAMI, 501, CAÊTE – MAILASQUI, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o artigo 12 da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, ao não manter instalações físicas dos ambientes internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, e o artigo 14, I, item “a”, ao não disponibilizar espaço para guarda de roupas e pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos, 112 e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº220/2023 contra a empresa INSTITUTO ESPECIALIZADO NOAH, CNPJ 44.329.329/0001-76 instalada na ESTRADA DO HIROFUMI MIKAMI, 501, CAÊTE – MAILASQUI, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, especificamente, o artigo 12 da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, ao não manter instalações físicas dos ambientes internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, e o artigo 14, I, item “a”, ao não disponibilizar espaço para guarda de roupas e pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes, impondo-lhe à penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO, disposta no artigo 112, inciso IX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº210/2023 contra a

empresa ALENCAR BARBOZA CARVALHO SÃO ROQUE (CNPJ: 96.165.907/0001-80), instalada na RUA SANTA QUITÉRIA, Nº 713, VILA IRENE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XI, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, impondo-lhe, assim, as penalidades de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO, dispostas no artigo 112, incisos IV E VI, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 29(vinte e nove) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº245/2023 contra a empresa NATHALIA HELFENSTENS MARTINS (CPNJ 46.437.987/0001-07), instalada na AVENIDA ANHAGUERA, Nº 309, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor R$ 2.210,62 (Dois Mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de junho de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº179/2023 contra a empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS (CNPJ: 25.289.145/0005-09), instalada na RUA FAUSTINA MARIA DAS DORES, Nº 120, SÃO JOÃO NOVO - CENTRO, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

DECRETOS

DECRETO N.º 10.132

De 27 de junho de 2023
Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética Médica e dá outras providências.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a resolução CFM Nº 2.152/2016,

regulamento das Comissões de Ética Médica, e,
CONSIDERANDO que o Departamento de Saúde atualmente conta com 48 médicos colaboradores, sendo 20 concursados efetivos, 12 por processo seletivo, 5 pelos programas do Governo Federal “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”, e 11 com contrato emergencial;
DECRETA:
CAPITÚLO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Ética Médica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
Art. 2° A Comissão de Ética Médica é um órgão de apoio aos trabalhos dos Conselhos Regionais de Medicina dentro do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, possuindo funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina.
§1°. A Comissão de Ética Médica deve possuir autonomia em relação à atividade administrativa e diretiva da instituição onde atua, cabendo ao Diretor de Saúde e Chefe de Divisão Médica de prover as condições de seu funcionamento, tempo suficiente e materialidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
§2°. Os atos da Comissão de Ética Médica são restritos ao corpo clínico da instituição a qual está vinculado o seu registro.
§3°. As Comissões de Ética Médica são subordinadas e vinculadas aos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3° Compete à Comissão de Ética Médica:
I - fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;
II - instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal quer seja pelo sistema de ouvidoria, protocolo ou de ofício;
III - colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;
IV - atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
V - orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;
VI - atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;
VII - promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde;
VIII - auxiliar quando requisitada, as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo.
Art. 4° A Comissão de Ética Médica deverá ser composta por 3 (três) membros titulares ocupantes de cargo efetivo e igual número de suplentes, que serão escolhidos mediante eleição, conforme orientação da resolução do CFM n.° 2.152/2016.
CAPITÚLO III
DAS ELEIÇÕES
Art. 5° A escolha dos membros da Comissão de Ética Médica será feita mediante processo eleitoral através de voto direito e secreto, não sendo permitido o uso de procuração, dela participando os médicos colaboradores que compõem o corpo clínico;
I - compõem o corpo clínico:
a) médicos efetivos;
b) médicos contratados por processo seletivo;
c) médicos atuantes no município, na rede do SUS, através de contratos com outra esfera de governo;
d) médicos prestadores de serviço por contratos terceirizados;
II - serão considerados somente os médicos com vínculo com empresa terceira que tenham contrato com período de vigência igual ou superior a seis meses;
Art. 6° Não poderão integrar as Comissões de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de Diretor de Saúde ou Chefia de Divisão e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. Quando investidos nas funções de direção durante o curso de seu mandato, o médico deverá se afastar dos trabalhos da Comissão de Ética Médica, enquanto perdurar o impedimento.
Art. 7° São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido

apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.
Parágrafo único. Considerando a existência de penas privadas, os Conselhos Regionais de Medicina deverão apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.
Art. 8° Profissionais com diplomação no estrangeiro deverão ter a revalidação efetiva no momento da candidatura.
Art. 9° Poderão se candidatar a membros da Comissão de Ética Médica, os médicos colaboradores que compõem o corpo clínico citados no inciso I, do art. 5°.
Parágrafo único. Serão considerados somente os médicos com vínculo à empresa terceira que tenham contrato com período de vigência igual ou superior a doze meses;
Art. 10. O mandato das Comissões de Ética Médica será de no mínimo 12 (doze) e no máximo de 30 (trinta) meses, a critério de cada instituição, contido no Regimento Interno.
Parágrafo único. As eleições deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.
Art. 11. O Diretor do Departamento de Saúde designará uma comissão eleitoral com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. Os integrantes da comissão eleitoral e membros de cargos diretivos da instituição não podem ser candidatos à Comissão de Ética Médica.
Art. 12. A comissão eleitoral convocará a eleição, por intermédio de edital a ser divulgado na instituição de saúde, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição, validará e publicará a lista dos votantes do corpo clínico.
Parágrafo único. O edital deverá conter as informações necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, com as regras específicas a serem observadas durante o pleito.
Art. 13. A candidatura deverá ser formalizada perante a comissão eleitoral, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição.
Art. 14. A comissão eleitoral divulgará, no âmbito da instituição de saúde, os candidatos inscritos, de acordo com o número de registro, durante o período mínimo de uma semana.
Art. 15. A comissão eleitoral procederá à apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados, a critério da comissão eleitoral.
Art. 16. Serão considerados eleitos como titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos apurados, seguido pelos suplentes.
Art. 17. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem:
I - ser concursado;
II - médicos atuantes no município, na rede do SUS, através de contratos com outra esfera de governo;
III - processo seletivo;
IV - contrato de terceiros;
Parágrafo único. Persistindo o empate será utilizado o critério de tempo de atuação no Sistema Único de Saúde do município de São Roque.
Art. 18. O resultado da eleição será lavrado em ata pela comissão eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.
Art. 19. Os protestos, impugnações e recursos deverão ser formalizados, por escrito, dentro de, no máximo de 2 (dois) dias após a ocorrência do fato, encaminhados em primeira instância à comissão eleitoral e, em segunda instância, ao Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição.
Art. 20. Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. O Conselho Regional de Medicina emitirá certificado de eleição, com a composição da Comissão de Ética Médica, que deverá ser afixado no Departamento de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município, em local visível ao público.
Art. 21. Nos casos de afastamento definitivo ou temporário de um de seus membros efetivos, o presidente da Comissão de Ética Médica procederá à convocação do suplente, pelo tempo que perdurar o afastamento, devendo comunicar imediatamente ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição.
§ 1º. Se o membro da Comissão de Ética Médica deixar de fazer parte do corpo clínico do estabelecimento de saúde respectivo, o seu mandato cessará automaticamente,

cabendo ao presidente comunicar imediatamente ao respectivo Conselho Regional de Medicina.
§ 2º. Sobrevindo condenação ético-profissional transitada em julgado no âmbito administrativo contra qualquer membro da Comissão de Ética Médica, este deverá imediatamente ser afastado pelo Conselho Regional de Medicina.
Art. 22. Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos até que a nova eleição oficial seja realizada, que poderá ser por candidatura individual.
CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 23. Uma vez eleita, e homologada cabe à comissão a elaboração ou revisão de regimento interno baseada em resolução especifica do Conselho Federal de Medicina.
Art. 24. Uma vez elaborado o Regimento Interno, este deve ser aprovado e ratificado pelo Diretor Municipal de Saúde, encaminhada uma cópia para o Conselho Municipal de Saúde para ciência.
Art. 25. Os membros da comissão não terão direito a renumeração extra.
Art. 26. As atividades da Comissão poderão ocorrer em horário de trabalho com a devida comunicação antecipada ao chefe superior de cada membro da comissão para remanejamento de agenda.
Art. 27. As situações não previstas, omissas em relação a eleição da comissão serão avaliadas e deliberadas pela comissão eleitoral.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.134

De 28 de junho de 2023

Autoriza a implantação de acesso controlado em empreendimento de propriedade da empresa Crisdoda Empreendimentos Imobiliários Ltda, e dá outras providências.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o §8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979 incluído pelo art. 78 da Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.° 007/2021, expedida pela Divisão de Urbanismo Municipal nos autos do processo administrativo n.° 15518/2022;
CONSIDERANDO o protocolo 15112/2023 apresentado pela empresa Crisdoda Empreendimentos Imobiliários Ltda, e;
CONSIDERANDO a exigência técnica do Grupo de Análises e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação que requer regulamento municipal para Loteamentos na modalidade de acesso controlado;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a implantação de acesso controlado em empreendimento de propriedade da empresa Crisdoda Empreendimentos Imobiliários Ltda, a ser implantado na Praça da República n.° 99 e Avenida Getúlio Vargas, n.° 361, Centro, São Roque/SP, na gleba descrita e caracterizada na Matrícula n.º 17.118, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque/SP.
§1°. A autorização de que trata o caput deverá observar as seguintes condições:
I – que o local seja desprovido de vias destinadas a tráfego de travessia;
II - seja constituída pessoa jurídica que assuma legalmente a responsabilidade pela manutenção e operação das vias e dos equipamentos e serviços coletivos no interior do setor com acesso controlado;
III - sejam atendidas as diretrizes emitidas pela Prefeitura, as quais poderão:
a) limitar as dimensões da área controlada, de modo a garantir a livre circulação no interior da área urbana;
b) exigir a manutenção de lotes fora do setor com acesso controlado, de modo a viabilizar a instalação de comércio,

serviços e outros equipamentos;
c) a rede viária interna ao setor com acesso controlado seja composta exclusivamente por vias locais;
d) todos os terrenos destinados a área verde mantenham acesso por via oficial de circulação externa ao setor de acesso controlado.
§2°. É vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.135

De 28 de junho de 2023
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 3.376, de 18 de novembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., passa a ser composto pelos seguintes membros:

TITULARES	PODER PÚBLICO
Michele Sombra de Almeida Leal	Departamento de Bem Estar Social
Patrícia Pontes de Moraes Tancler Campos	Departamento de Saúde
Débora Cássia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade	Departamento de Finanças
Helen Matos Pinheiro de Almeida e Silva	Departamento de Educação e Cultura
Samanta Lima Trujilo	Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Jéssica de Souza Amador	Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

SUPLENTES	PODER PÚBLICO
Gino Pizzingrilli	Departamento de Bem Estar Social
Maria Sonia dos Santos Silva	Departamento de Saúde
Iara Caroline de Oliveira Rocha	Departamento de Finanças
Eliana Mara Simão Ierck	Departamento de Educação e Cultura
Diego Felipe Clemente	Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer
Gabriela Lambiazzi Coura	Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

SOCIEDADE CIVIL	TITULARES
Grupo Laços-Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção	Fabíola Carin Rodrigues Brunhara de Moraes
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Sandra Maria Fontana Martins
PAS-Programa de Assistência Social	Danielle do Nascimento Oliveira
ADAS-Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque	Izabel Cristina Machado

Trabalhadores do SUAS	Suelen de Goes Dias
Usuários do SUAS	Ana Paula Brasil Silva

SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTES
Grupo Laços-Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção	Valério Sangalli
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Valéria dos Santos Oliveira Massarioli
PAS-Programa de Assistência Social	Maria Celina Machado Alé
ADAS-Associação dos Deficientes Auditivos de São Roque	Fernanda Bento
Trabalhadores do SUAS	Roselene Marcelino Eugênio
Usuários do SUAS	Daniel Ziemer

MESA DIRETORA DO CMAS	
Michele Sombra de Almeida Leal	Presidente
Fabíola Carin Rodrigues Brunhara de Moraes	Vice-Presidente
Gabriela Lambiazzi Coura	1ª Secretária
Ana Paula Brasil Silva	2ª Secretária

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS	
Najla Gergi Krouchane	Secretária Executiva
Ana Maria de Oliveira Pinheiro	Secretária Administrativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEI 5.657

De 29 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 60/2023 - L
De 12 de junho de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.693 de 21/06/2023
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)
Denomina “Rua Frank Vicente dos Santos” via localizada no bairro do Taboão.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Rua Frank Vicente dos Santos” a via com 149,00 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Roque de Oliveira Santos, lado esquerdo distante 250,00 m da esquina com a Rua Durval Villaça e término em propriedade particular
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023

LEI 5.658

De 29 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - L
De 12 de junho de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.692 de 21/06/2023
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)
Altera a redação do Art. 12, da Lei Municipal nº 3.849, de 21 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 12 da Lei n° 3.849, de 21 de agosto 2012, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 12 Fica denominada "Rua Porfírio Soares Rodrigues" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta 1.704,61 (um mil setecentos e quatro virgula sessenta e um) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura."
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023

LEI 5.659

De 29 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 51/2023 - L
De 22 de maio de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.690 de 21/06/2023
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)
Dispõe sobre a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no âmbito da Estância Turística de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no âmbito da estância Turística de São Roque, voltada a fraudes e golpes praticados por meio de contato telefônico ou via internet.
Art. 2º A campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra idosos tem como propósito:
I – enfrentar a violência institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento ou o pleno conhecimento dos idosos quanto às disposições dos contratos;
II – coibir a violência financeira ou patrimonial contra idosos, no âmbito familiar ou comunitário, decorrente das seguintes formas de exploração ilegal:
a) apropriação indébita de recursos financeiros ou de bens materiais;
b) administração fraudulenta de cartão de benefício previdenciário.
Art. 3º A campanha de combate aos golpes financeiros pautar-se-á pelas seguintes ações:
I – promover o esclarecimento e a sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros;
II – estimular a sociedade civil a utilizar meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra idosos.
Art. 4º Poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgão de defesa do consumidor para efetivação da campanha.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023

LEI 5.660

De 29 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 30/2023 - E
De 06 de junho de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.694 de 28/06/2023
(De autoria do Poder Executivo)
Reestrutura o Departamento Jurídico do Município e regulamenta os honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal e do art. 85, § 19 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Serão devidos honorários advocatícios e outros encargos legais decorrentes de atuações em feitos judiciais e administrativos, conforme o § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, art. 23 da Lei Federal 8.906/94 – Estatuto da OAB, e art. 389 da Lei Federal 10.406/02 – Código Civil.
§1º Os honorários advocatícios não arbitrados judicialmente são devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito.
§2º Na extinção do crédito fiscal por dação em pagamento ou compensação de precatório aplica-se o §1º deste artigo.
§3º A falta de comprovação do pagamento dos honorários advocatícios incidentes sobre o crédito em cobrança judicial impedirá a baixa na dívida ativa.
Art. 2º A verba honorária será rateada mensalmente até o dia 30 de cada mês, mediante a divisão simples do valor apurado no mês anterior pelo número total de legitimados determinados por lei.
§1º Em face de sua natureza privada, sobre os honorários advocatícios não incidirá contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, nem serão computados para cálculo de adicional de férias, 13º salário, ou qualquer outra vantagem pessoal.
§2º Cada legitimado ficará responsável pelas obrigações tributárias decorrentes do recebimento de valores do rateio dos honorários junto à Secretaria da Receita Federal.
§3º A remuneração dos legitimados, incluindo os honorários advocatícios, fica sujeita ao teto do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§4º Havendo valores cuja distribuição ultrapassaria o limite imposto no §3º, serão eles mantidos em conta corrente para rateio em partes iguais no mês subsequente, repetindo-se o procedimento até sua total distribuição.
§5° Para efeito da distribuição da verba, será considerado o valor provisionado para pagamento naquele mês e os dias nele efetivamente trabalhados, notadamente nos casos de início do efetivo exercício ou de exoneração do cargo.
Art. 3º Não fará jus ao rateio da verba honorária o legitimado que esteja:
I – em licença sem vencimentos;
II – no exercício de mandato eletivo estadual ou federal;
III – no exercício de mandato eletivo municipal, salvo na hipótese de compatibilidade de horários;
IV – cedido, com prejuízo de vencimentos, a outra pessoa jurídica de direito público ou privado;
V – no exercício de cargo em comissão não relacionado às atribuições exercidas exclusivamente por Advogados em outra pessoa jurídica de direito público ou privado.
Art. 4º A verba honorária será depositada mensalmente em conta bancária própria, em agência bancária oficial situada no Município da Estância Turística de São Roque, conforme decreto regulamentador.
§1º Os honorários advocatícios e outros encargos legais decorrentes da atuação dos legitimados serão recolhidos no mesmo documento de arrecadação do crédito principal, em rubrica própria.
§2º Os honorários advocatícios pagos por meio de depósito judicial deverão ser transferidos diretamente para a conta bancária própria de honorários por meio de apresentação ao Juízo de requerimento de Mandado de Levantamento Eletrônico em separado.
Art. 5º O Diretor do Departamento Jurídico terá acesso a todas as informações da conta bancária própria criada para o depósito dos honorários e poderá exigir prestação de

contas mensais dos setores responsáveis pelos repasses das verbas, na forma do regulamento estabelecido por decreto.
Art. 6º Eventuais custos operacionais ficarão a cargo dos valores arrecadados a título de honorários, descontados antes do seu rateio entre os legitimados.
Art. 7º Quaisquer acordos envolvendo as verbas honorárias deverão ser firmados pela totalidade de legitimados que estejam na ativa quando de sua celebração.
Art. 8º Dos valores arrecadados, até 20% (vinte por cento), após o rateio, e que ultrapassarem o teto constitucional, poderão ser utilizados para melhorias estruturais da Procuradoria, aquisição de livros e aperfeiçoamento da formação dos servidores por meio de cursos, palestras, congressos ou similares.
Art. 9º Os servidores responsáveis pela movimentação financeira que utilizarem os recursos em finalidade diversa daquela permitida por esta lei responderão nas esferas administrativa, cível e criminal.
Art. 10. O Serviço de Créditos Tributários - SCTR passará a ser denominado Central de Atendimento da Dívida Ativa – CADA e passará a integrar a estrutura do Departamento Jurídico.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

LEI 5.661

De 29 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 41/2023 - L
De 17 de maio de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.689 de 21/06/2023
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)
Classifica como essenciais as atividades e serviços relacionados à educação física na Estância Turística de São Roque.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam classificadas como essenciais as atividades e serviços relacionados à educação física na Estância Turística de São Roque.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as atividades físicas são consideradas essenciais para a saúde da população, devido à sua capacidade de prevenir doenças tanto físicas quanto mentais.
Art. 2º As academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas, constituem prestadores de serviços essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023

LEI 5.662

De 30 de junho de 2023
PROJETO DE LEI Nº 58/2023 - L
De 12 de junho de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.691 de 21/06/2023
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)
Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “São Roque Fest”.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Insere o “São Roque Fest” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.
Art. 2ºAs despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento

vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/06/2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 30 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/06/2023

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 96, de 23/06/2023, que concede férias a servidora Virgínia Cocchi Winter, Assessora Jurídica, lotada na Mesa Diretora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 04 de julho de 2023.

Portaria nº97, de 26/06/2023, concede férias ao servidor Carlos Augusto Gomes, Assistente de Comissões, lotado na Assessoria de Comissões, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 10 de julho de 2023.

Portaria nº98, de 26/06/2023, concede férias ao servidor André Rocha do Prado, Assessor de Cerimonial e Eventos, lotado no Gabinete da Presidência, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 10 de julho de 2023.

Portaria nº99, de 26/06/2023, concede férias a servidora Amanda Maria Cóllo Daniek, Gerente de Comunicação Institucional, lotada na Mesa Diretora, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 05 de julho de 2023.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO 30/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONCURSO PÚBLICO: OFICIAL LEGISLATIVO

Convocamos a candidata: **Nicole Melo dos Santos,** classificada em 10º lugar, no Concurso nº 01/2019, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

ATAS

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2023.

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.
Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes
e Newton Dias Bastos.
Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.
Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.
Vereador Ausente: José Alexandre Pierroni Dias.
Início dos trabalhos às 18h09min.
Expediente:
Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Guilherme Araujo Nunes.

1. Leitura e votação da **Ata da 19ª Sessão Ordinária**, de 13/06/2023;
Leitura e votação da **Ata da 14ª Sessão Extraordinária**, de 13/06/2023;
Leitura e votação da **Ata da 15ª Sessão Extraordinária**, de 13/06/2023. As Atas foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Leitura do **Balancete de despesas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque** referente a maio de 2023;
Leitura da **Correspondência Recebida Nº 158/2023**, de 14/06/2023, referente a "Pagamento de emenda individual de autoria do Deputado Federal Carlos Zarattini em benefício do município de São Roque – SP";
Requerimento de Justificativa de Ausência (Ofício Vereador 1.582/2023), de 19/06/2023, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Justifica ausência na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2023, por motivos de força maior". Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Requerimento de Justificativa de Ausência (Ofício Presidente Nº 328/2023), de 19/06/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Justifica ausência na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2023, por motivos de força maior". Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Requerimento Nº 77/2023-L, de 19/06/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Requer a inclusão do Requerimento Nº 76/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2023". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.
Requerimento Nº 78/2023-L, de 20/06/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Requer a inclusão da Moção de Congratulações Nº 213/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2023". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Projetos do Executivo:

1. **Projeto de Lei Complementar Nº 1/2023-E**, de 20/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências".

Projetos do Legislativo:

1. **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências".
Projeto de Lei Nº 61/2023-L, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas idosas e pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas no âmbito da Estância Turística de São Roque".
Projeto de Lei Nº 62/2023-L, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a divulgação de número de telefone do departamento de trânsito para denúncias sobre o descumprimento de reserva de vagas para pessoas idosas e pessoas com deficiência em estacionamento de órgãos públicos e estabelecimentos privados que possuem estacionamento no âmbito da Estância Turística de São Roque".
Projeto de Lei Nº 63/2023-L, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre as dimensões das vagas reservadas para pessoas idosas e pessoas com deficiência em estacionamento de órgãos públicos e de estabelecimentos privados de uso coletivo na Estância Turística de São Roque".
Projeto de Lei Nº 65/2023-L, de 15/06/2023, de

autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Institui o mês de prevenção e combate ao abuso e violência contra a pessoa idosa na Estância Turística de São Roque".
Projeto de Lei Nº 66/2023-L, de 15/06/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de 'Rua Angelo Robbi' a via localizada no distrito de São João Novo".
Projeto de Lei Nº 68/2023-L, de 16/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo".
Projeto de Resolução Nº 25/2023, de 14/06/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda, e Clovis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque".

Requerimentos:

1. **Vereador Newton Dias Bastos:** Nº **75** - Requer ao Poder Executivo informações referentes às emendas impositivas à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023;
Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº **76** - Requer, nos termos do Art. 184 e do Art. 209, § 3°, alínea f do Regimento Interno — Resolução Nº 13/1991, convocação de Sessão Solene Alusiva ao Dia de Instalação da Câmara Municipal;
Vereador Rogério Jean da Silva: Nº **71** - Requer informações a respeito dos extintores de incêndio nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque; Nº **72** - Requer informações a respeito do caminhão adquirido pela prefeitura de São Roque, mais precisamente para o Departamento de Trânsito, e que será ou deveria ser utilizado para serviço de guincho pelo próprio departamento de Trânsito em razão de ocorrências com os veículos de grande porte; e Nº **73** - Requer informações a respeito dos contratos de transporte escolar terceirizados pelo Departamento de Educação da Prefeitura de São Roque.

Indicações:

1. **Vereador Antonio José Alves Miranda:** Nº **567** - Solicita pintura dos pontos de ônibus no Mombaça; Nº **568** - Solicita limpeza na Praça da Cachoeira, ao final da Rua da Praça Mombaça; Nº **569** - Solicita motonivelamento e cascalhamento na Rua da Praça e na Estrada Emil Scaff, Mombaça; Nº **570** - Solicita cobertura no ponto de ônibus na Estrada dos Venâncios, entrada da Estrada do Café; Nº **571** - Solicita a colocação de ponto de ônibus na Estrada dos Venâncios, na Estrada do Mirim (Morro do Piolho); Nº **572** - Solicita a implantação de um ponto de ônibus no início da Rua Dr. Durval Villaça (conforme foto); Nº **573** - Solicita motonivelamento e melhorias no escoamento de água das chuvas, e limpeza de bueiros na Rua Primavera altura do imóvel número 85; e Nº **574/2023** - Solicita manutenção e limpeza no bueiro da Rua Francisco Antonio de Moraes, Jardim Conceição;
Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso: Nº **558** - Indica que a Santa Casa disponibilize pronto atendimento separado para crianças, gestantes e idosos, dos demais atendimentos; e Nº **559/2023** - Indica a criação de um departamento específico, para tratar dos temas relevantes para seu empoderamento e socorro das necessidades das mulheres;
Vereador Clovis Antonio Ocuma: Nº **555/2023** - Indica a instalação de pontos de iluminação pública na Estrada do Garcia altura do Nº 553 (em frente à distribuidora de água Liz);
Vereador Julio Antonio Mariano: Nº **557/2023** - Indica reparo e a finalização do muro de arrimo e, também, solicita a instalação de guard rail, para evitar acidentes, na Rua Antônio Rodrigues de Arruda, Maylasky - CEP 18143-064;
Vereador Newton Dias Bastos: Nº **556/2023** - Indica reparo na calçada da Avenida John Kennedy, em frente ao imóvel número 226, ao lado da Igreja Congregação Cristã no Brasil, no Largo dos

Mendes;
Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº **560** - Solicita ônibus escolar para as crianças do Bairro Volta Grande irem até as escolas de São João Novo, em todos os períodos; Nº **561** - Solicita uma linha de ônibus municipal passando pelo Bairro Volta Grande até São João Novo, no horário das 06:30h; Nº **562** - Solicita pavimentação da Estrada do Paiol; Nº **563** - Solicita pavimentação da Estrada da Varginha; Nº **564** - Solicita pavimentação da Rua Ari Coelho Miranda; Nº **565** - Solicita pavimentação da Rua Juvenal Rocha; e Nº **566/2023** - Solicita pavimentação da Rua Victor Brecheret.

Moções:

1. **Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso:** Nº **194/2023** - De Congratulações a Delegada Dra. Bruna Racca Madureira, da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de São Roque, por sua atuação rápida e objetiva no caso do médico acusado de violação sexual;
Vereador Clovis Antonio Ocuma: Nº **213/2023** - De Congratulações aos pastores evangelistas e presbíteros pelo exercício de seu ministério pastoral, desempenhado com dedicação e amor ao próximo, em razão do Dia do Pastor;
Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº **208/2023** - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Deize da Silva Bellini;
Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, e Newton Dias Bastos: Nº **200/2023** - De Congratulações ao São Roque Park Hotel pelo 50º aniversário de sua fundação;
Vereador Newton Dias Bastos: Nº **211** - De Pesar pelo falecimento do Estimado Senhor Olsy Ferreira; e Nº **212/2023** - De Pesar pelo falecimento da Estimada Senhora Rosane Piller Romão de Oliveira;
Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº **207/2023** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Felipe Benício;
Vereadores Thiago Vieira Nunes, Diego Gouveia da Costa e Clovis Antonio Ocuma: Nº **204/2023** - De Congratulações à Oeste Paulista TV pela cobertura jornalística do evento São Roque Fest edição 2023;
Vereadores William da Silva Albuquerque e Cláudia Rita Duarte Pedroso: Nº **206/2023** - De Congratulações ao Dr. Matheus da Nobrega Medeiros pelos dez anos de funcionamento de seu consultório odontológico na cidade de São Roque.

Matérias analisadas no expediente:

1. **Moções de Pesar:** a Mesa Diretora as encaminhará.
Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará.
Moções de Congratulações: aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples, exceto **Moção de Congratulações Nº 204/2023**, adiada para a próxima sessão (21ª Sessão Ordinária), a pedido do autor.

Tribuna:

Fizeram uso da Tribuna os(as) Vereadores(as): **1) Diego Gouveia da Costa**; e **2) Julio Antonio Mariano**.

Ordem do Dia:

1. **Projeto de Lei Nº 31/2023-E**, de 06/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 5.522, de 09 de setembro de 2022, que fixa o valor do débito consolidado mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Lei Nº 32/2023-L, de 02/05/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de telefone para eventual comunicação em todos os veículos de transporte escolar destinados à rede pública municipal de ensino". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Projeto de Lei Nº 41/2023-L, de 17/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Classifica como essenciais as atividades e serviços relacionadas à educação física na Estância Turística de São Roque". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Lei Nº 51/2023-L, de 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dispõe sobre a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no âmbito da Estância Turística de São Roque". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Lei Nº 58/2023-L, de 12/06/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'São Roque Fest'". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Lei Nº 59/2023-L, de 12/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Altera a redação do Art. 12, da Lei Municipal nº 3.849, de 21 de agosto de 2012, que 'Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências'". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Lei Nº 60/2023-L, de 12/06/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Denomina 'Rua Frank Vicente dos Santos' via localizada no Bairro do Taboão". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Requerimentos Nºs 71, 72 e 73/2023. Rejeitados por 8 (oito) votos contrários dos vereadores Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, contra 5 (cinco) votos favoráveis dos vereadores Clovis Antonio Ocuma, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rogério Jean da Silva, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Requerimentos Nºs 75 e 76/2023. Aprovados por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) Rafael Tanzi de Araújo; 2) Rogério Jean da Silva; 3) Antonio José Alves Miranda;** e **4) Claudia Rita Duarte Pedroso.** Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/live/fE3V-S_pvrQ?feature=share.
Encerram-se os trabalhos às 20h15min.

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LDO, - PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

, concedida nos termos do edital n° 38/2023-L, em cumprimento aos artigos 281, 282, e com a alínea "a", inciso VIII, do art. 26, do Regimento Interno consolidado, combinado com o parágrafo único do art. 48 da lei federal n° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, realizada no "Plenário Júlio Arantes de Freitas", **aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três**. Participaram da referida Audiência Pública os Vereadores Thiago Vieira Nunes, Presidente; Newton Dias Bastos, Vice-Presidente; Guilherme Araújo Nunes, Secretário; José Alexandre Pierroni Dias, Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e

Contabilidade (CPOFC) da Câmara Municipal. Participaram também os Vereadores Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clóvis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rafael Tanzi de Araújo. Presentes também os servidores da Câmara Municipal: Renato Alves Marques, Agente de Operações II; Scarlat Janaína Barbosa Varanda, Assessora de Comissões; Carlos Oriani Duro, Assistente de Comissões; Luciano do Espírito Santo, Coordenador Legislativo; Paulo Lange Takano, Oficial Legislativo; Madeli de Fátima Figueira, Gerente Financeira; Amanda Cóllo Daniek, Gerente de Comunicação Institucional. O Presidente da CPOFC, Vereador Thiago Vieira Nunes, declarou abertos os trabalhos às 18 horas e 11 minutos, comunicando que foram oficiados a todos os Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal para participarem desta Audiência. O Presidente também esclareceu que a Audiência Pública foi concedida para apresentação e discussão do Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Dando início à exposição do Projeto, o Presidente passou a palavra à servidora Madeli de Fátima Figueira que fez a apresentação do Projeto. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Vereadores participantes que teceram os seus comentários e questionamentos sobre as propostas apresentadas no Projeto em questão. Feita a apresentação e respondidas as questões formuladas pelos participantes, o Presidente da Câmara, Rafael Tanzi de Araújo pondera que muito trabalho foi realizado sobre a LDO, um esforço conjunto da Presidência Casa com a Gerência Financeira, Departamento Jurídico e com a Mesa Diretora desta Casa. Que foi dada ampla publicidade a esta Audiência tanto com faixas espalhadas pela cidade quanto pelas divulgações nas redes sociais, e que houve convite pessoal ao pessoal do Poder Executivo. Todo esse cuidado é inerente à preocupação e respeito ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual orienta o devido procedimento referentes às leis orçamentárias. E, mesmo após algumas conversas serem realizadas com o Departamento Financeiro da Prefeitura, nenhum representante compareceu à esta Audiência, e dessa forma, ocasionando a permanência de algumas dúvidas, além de intranquilidades para a futura votação da lei orçamentária. Ademais, reforça que a pessoa responsável pela elaboração deste projeto deveria estar presente para tirar as dúvidas dos Vereadores e da Sra. Madeli Figueira, que segundo o Vereador, esta executou a função do Executivo e Legislativo nesta Audiência. Por fim, solicitou ao Poder Executivo que compareça às próximas audiências e dê o devido respeito a esta Casa de Leis. Logo após, o Vereador Thiago Vieira Nunes requereu à servidora Scarlat Varanda que fosse protocolado ofício em nome da Comissão questionando a Prefeitura de São Roque sobre o motivo da ausência de funcionários da Prefeitura. Além disso, reforçou a fala do Vereador Rafael Tanzi de Araújo sobre a ausência dos responsáveis pela elaboração das leis orçamentárias e, na sequência passou a palavra aos cidadãos presentes. Com isso, o munícipe João Paulo Jeannine, professor no Distrito Maylasky e integrante da organização sem fins lucrativos “Amigos da Estação Maylasky, a qual atua na área educacional, cultural e ambiental, relata sobre a ausência da mencionada Estação no bojo do orçamento para 2024. João compara a Brasital, a qual recebe inúmeras oficinas e cursos para beneficiar os moradores do centro, com a Estação Maylasky, que há 22 anos, desenvolve um trabalho voluntário voltado à comunidade do referido Distrito, sobretudos às instituições públicas de Maylasky, como: escolas, o posto de saúde, o CRAS e não há qualquer contrapartida do poder público nesse trabalho. O munícipe declarou que a Estação Maylasky nunca constou do orçamento e que sempre teve que se sujeitar a solicitar qualquer quinquilharia, a exemplo de um serviço de roçada, que só após inúmeros pedidos, um funcionário da Prefeitura foi ao local para executá-lo. E por mais simples que seja este serviço, ele é essencial para que oficinas de capoeira, de fios e linhas, de leitura possam ocorrer. E apesar do exposto, a Estação Maylasky é a mais bem conservada, em comparação às outras do município, lembrando que antes do início dos trabalhos voluntariados, ela estava em péssimo estado, não havia telhado. O professor constata ainda que o Distrito de Maylasky tem o pior IDEB do município, e por isso, necessita do auxílio imediato do poder público. Por fim, o munícipe fala sobre a única biblioteca do referido Distrito, que é mantida pela comunidade voluntária da Estação e pede encarecidamente a sensibilização dos Vereadores a fim de incluírem a Estação Maylasky no orçamento

municipal. Em seguida, a educadora e internacionalista, Mila Molina, voluntária na Estação Maylasky, reforça o requerimento do Professor João e explica que o pedido de ajuda do poder público é para a continuidade do trabalho voluntário. Ademais, a professora relatou que alguns serviços básicos são necessários, como o inexistente tratamento de esgoto que perpassa a Estação Maylasky. A falta desse tratamento prejudica a oficina de matemática, por exemplo. Por fim, a munícipe informa sobre a sua associação "Instituto Canoa" que realiza oficina de matemática nas férias escolares e que, como consequência, as crianças obtiveram, com apenas três semanas de aulas, melhora no rendimento escolar no decorrer do ano letivo, que este trabalho é realizado desde 2018, tendo apenas uma interrupção devido ao já exposto problema com o esgoto, e que o pedido ao poder público é que seja incluído no orçamento municipal os serviços básicos, a exemplo da zeladoria e do tratamento de esgoto a fim de que o serviço voluntário oferecido à comunidade do Distrito de Maylasky possa ser realizado com o mínimo de dignidade. Após os apontamentos dos munícipes e considerações finais dos Vereadores referentes à pauta da Estação Maylasky, o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Thiago Vieira Nunes agradeceu a presença de todos, declarando que a ata da presente Audiência estaria a disposição na Secretaria da Câmara Municipal e, logo após, declarou o encerramento da Sessão da Audiência Pública, **às 19 horas e 35 minutos**. Para constar, durante o período da Audiência, foi monitorada a presença de internautas com pico máximo de espectadores de 14 para a plataforma Facebook e 16 para o Youtube. Além disso, a ata, conforme declarado pelo Presidente da CPOFC, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente presentes foi lavrada consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta reunião consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube,
que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=8RdgeeTX4Nw -.

PUBLICIDADE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 9/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 9/2023**, do tipo **Menor Preço Global,** visando a Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.
Visando atender o disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal .
O interessado deverá fazer o cadastro da empresa no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br [Transparência / Licitação / Editais (Downloads) / PDF EDITAL / Solicitar acesso licitação eletrônica], no período de **03/07/2023, a partir das 08:00 horas** até **06/07/2023, às 08:00 horas**.
O Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 9/2023**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br [Transparência / Licitação / Editais (Downloads) / PDF EDITAL.
Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(11) 4784-8444**, das 08:00 às 17:30 horas.

São Roque, 28 de junho de 2023.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 10/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº 10/2023**, do tipo **Menor Preço Global,** visando a Serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos do que dispõe o Termo de Referência.
Visando atender o disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal .
O interessado deverá fazer o cadastro da empresa no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br [Transparência / Licitação / Editais (Downloads) / PDF EDITAL / Solicitar acesso licitação eletrônica], no período de **04/07/2023, a partir das 08:00 horas** até **07/07/2023, às 08:00 horas**.
O Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 10/2023**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br [Transparência / Licitação / Editais (Downloads) / PDF EDITAL.
Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(11) 4784-8444**, das 08:00 às 17:30 horas.
São Roque, 30 de junho de 2023.

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Comunicação de não comparecimento em convocação de Concurso Público.
Convocado o candidato abaixo relacionado o mesmo não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Fernando Yukio Chikuji	9º lugar	Oficial Legislativo.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01/2023, Contrato Nº

014/2022: **Processo** nº 013, de 06/06/2022; **Contratante**: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada**: GH Serviços Ltda; **Objeto**: Prestação de serviços de portaria, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do mês, inclusive feriados, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Assinatura**: 21/06/2023; **Valor do Contrato: R**$ **56.257,20** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **Vigência**: 14/07/2023 a 13/10/2023; **Modalidade**: Pregão Presencial nº 06/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº

06/2023: Processo

nº 67-L, de 18/09/2019; **Contratante**: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada**: Fiorilli Software Ltda.; **Objeto**: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Contabilidade Pública e AUDESP, Gestão de Recursos Humanos e Controle Interno; **Assinatura**: 22/06/2023; **Valor do Contrato:** R$ 18.160,30 (dezoito mil, cento e sessenta reais e trinta centavos); **Vigência**: 25/06/2023 a 24/11/2023; **Modalidade**: Pregão Presencial nº 005-L, de 16/10/2019.